



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.063

BELEM — SÁBADO, 12 DE JULHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

## NESTA EDIÇÃO 1 CADERNO

— 36 PÁGINAS —

### DECRETO

Do Governo do Estado

— XXXXX —

### ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

Da Inajá - Porã, Agro - Industrial S/A.

Da Acapú Agro - Pecuária S/A.

Da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

Da Fazenda Nova Viena S/A.

Da Job — Comércio e Indústria S/A.

Da Companhia Agro - Pecuária Rio Araguaia

— XXXXX —

### ESTATUTO

Da Academia Paraense de Letras

— XXXXX —

### TERMO DE AJUSTE

Da Companhia das Docas do Pará (CDP)

— XXXXX —

### RESENHAS — Da Justiça Estadual

— XXXXX —

EDITAIS — Da Justiça do Trabalho da 8a. Região

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24

de julho de 1967, resolve:

conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Cândido Farias, Vigia do Colégio Estadual Lameira Bittencourt — Castanhal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde (atestado médico), a contar de 28 de fevereiro a 8

de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1975

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Governo

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado, de  
Educação e Cultura

## A N Ú N C I O S

### INAJÁ—PORÁ AGRO— INDUSTRIAL S/A

SANTANA DO ARAGUAIA-PARÁ  
CGC—MF 05428024/0001

#### Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte dias do mês de maio de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco) às dez horas, os senhores acionistas da Inajá Porá Agroindustrial S/A, reuniram-se em sua sede social no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, atendendo convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 1.º, 3 e 6 de maio do corrente ano, cujo teor é o seguinte: "INAJÁ-PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A — CGC — MF 05428024/0001 — Santana do Araguaia — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de maio de 1975, em sua sede social localizada na Fazenda Inajá-Porá, município de Santana do Araguaia, neste Estado, para, com início às dez horas, discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Conta de Despesas do Exercício e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1974; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, Pará, 04 de abril de 1975. p/Inajá Porá Agroindustrial S/A — Tomás Procópio de Avila — Diretor". De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidência da mesa o Sr. Nabor Alves de Araújo, Diretor-Presidente da Companhia, que, verificando a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através do Livro de Presença, convidou a mim,

Marcos Henrique Suavinha, presente à reunião, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa e dando por instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, o senhor presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, acima descrito, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos aos presentes exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará do dia 25 de abril de 1975, que publicou o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1974, bem como Parecer favorável do Conselho Fiscal. Em seguida a matéria foi submetida a apreciação dos senhores acionistas, e discutida e votada, foi aprovada por unanimidade, sem reservas. Prosseguindo na Ordem do Dia, o senhor presidente solicitou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para novo mandato, apurando-se a reeleição dos Conselheiros, cuja constituição é a seguinte: Membros Efetivos: — Vicente de Paula Silveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 6 n. 251, Setor Oeste, portador da Carteira de Identidade n. 55.944 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF 005.037.461; Dermeval Fernandes de Souza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 110 n. 60, Setor Sul, portador da Carteira de Identidade n. 84.476, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF 004.236.961 e Genésio Chaves Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Alameda P-2 n. 1.255, Setor dos Funcionários, portador da Carteira de Identidade n. 36.063 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF 010.684.661. Como Membros Suplentes: José Pedro Batista, bra-

sileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Av. Minas Gerais n. 492, Campinas, portador da Carteira de Identidade n. 17.477 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF ..... 021.356.471; Paulo Espindula Cardoso, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua 103—C n. 39, Setor Sul, portador da Carteira de Identidade n. 15.753 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF ..... 002.628.111 e Clélio Cesar de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 122 Lote 5, Setor Sul portador da Carteira de Identidade n. .... 172.100 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF 002.829.951. Os honorários foram fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada Conselheiro, por reunião que participar. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deixando a palavra livre a quem dela quizesse fazer uso. Não havendo manifestação, suspendeu a reunião por tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos, a ata foi lida por mim, em voz alta e por todos achada conforme e assinam: Marcos Henrique Suavinha — Secretário; Nabor Alves de Araújo — Presidente. Comércio e Indústria Cereaves — Representações Aragon Ltda — Cotril — Comércio de Tratores e Equipamentos Ltda — Covap de Goiás S/A.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais, rubricado na forma da Lei.

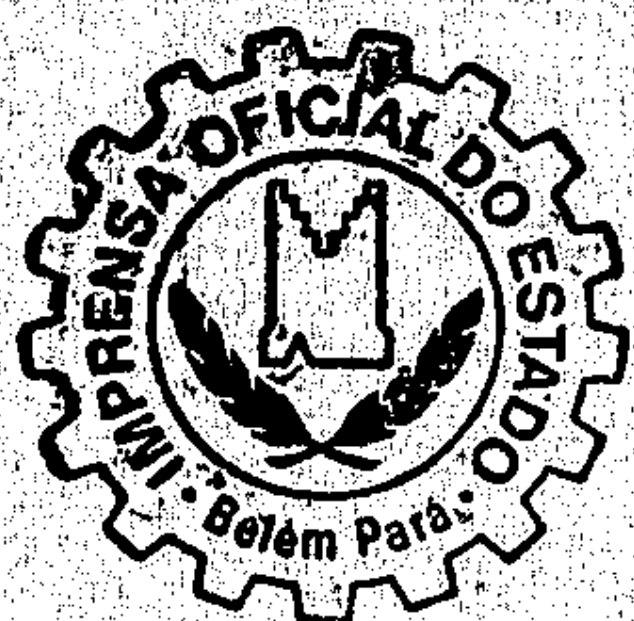
TOMÁS PROCÓPIO DE AVILA

Diretor Superintendente

JOÃO SALUM CHAER

Contador CRC—GO 1567

CRC—PA 75/IS.



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**  
Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas :  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES :**

Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone : 22-0174

**Diretor-Presidente**

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação  
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO**

**Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

| Na Capital                            | Cr\$   | D. O.                      | Cr\$     |
|---------------------------------------|--------|----------------------------|----------|
| Anual . . . .                         | 500,00 | N.º atre-<br>do ao ano     |          |
| Semestral . .                         | 250,00 | umenta ..                  | 1,00     |
| N.º avulso. . .                       | 2,00   | Publicações                |          |
| Outros Es-<br>tados e Mu-<br>nicipios |        | Página co-<br>mum, cada    | 10,30    |
|                                       |        | centímetro.                |          |
| Anual . . . .                         | 800,00 | Página de                  |          |
| Semestral . .                         | 400,00 | Contabilida-<br>de - preço |          |
|                                       |        | fixo . . . .               | 1.200,00 |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS  
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e ou-  
tros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução  
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**HÉLIO FINOTTI  
OITAVO TABELIAO**

Reconheço a firma supra indicada.  
Em testemunho H. F. da verdade.  
Goiânia, 24 de junho de 1975.

a) **HÉLIO FINOTTI**  
Tabelião

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**

Reconheço a firma supra indicada.  
Goiânia, 24 de junho de 1975.  
Dou fé, em testemunho A.C.R.N.  
da verdade.

**ANTONIO DA COSTA R. NETO**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
PARÁ "JUCEPA"**

Certifico por decisão do Plenário,  
reunido em 03.07.75, que foi arquivada  
nesta JUCEPA, sob o n. 1211/75, a 1a.  
Via da presente Ata de INAJA-PORA  
AGROINDUSTRIAL S/A.

Belém, 03 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Es-  
tado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3791 — Dia: 22.7.75)

**A C A P U A G R O  
PECUARIA S. A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária,  
realizada no dia 28 de abril de 1975.

Aos vinte e oito dias do mês de  
abril do ano de hum mil e novecentos e  
setenta e cinco, às 16:00 horas, na sede  
social, em Conceição do Araguaia, Estado  
do Pará, reuniram-se em Assembléia Ge-  
ral Ordinária, os acionistas da Acapu  
Agro Pecuária S. A., inscrita no CGCMF  
sob n. 05.426.614, representando número  
suficiente de votos para instalar a As-  
sembléia e deliberar sobre a ordem do  
dia, conforme se verifica das assinatu-  
ras constantes do Livro de Presença de  
Acionistas. Na forma do disposto nos  
estatutos sociais, assumiu a Presidência  
dos trabalhos o Senhor Amadeu Augusto  
Papa que convidou a mim, Jeremias Lu-  
nardelli Neto, para Secretário. A seguir,  
disse o Senhor Presidente que dita As-  
sembléia se reunia em obediência aos  
Editais de Convocação publicados no  
Diário Oficial do Estado do Pará, nos  
dias 19, 20 e 21 de março último, quando  
também foi publicado o Aviso a que se  
refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.  
Ainda com a palavra, disse o Senhor  
Presidente que se achavam sobre a mesa  
o Relatório da Diretoria, Balanço, De-  
monstração da Conta de Lucros e Per-  
das e Parecer do Conselho Fiscal, refe-  
rentes ao exercício social encerrado em  
31 de dezembro de 1974, documentos es-  
tes publicados no Diário Oficial do Es-  
tado do Pará no dia 17 do corrente, so-  
licitando a mim, secretário, procedesse

à leitura de tais documentos, o que fiz.  
Terminada a leitura dos mesmos, o Se-  
nhor Presidente submeteu-os à discus-  
são e como ninguém desejasse discuti-  
los, submeteu-os à votação, tendo sido  
aprovados por unanimidade, sem qual-  
quer reserva, abstenção de votar os  
legalmente impedidos. Novamente com  
a palavra, disse o Senhor Presidente que  
se deveria proceder à eleição dos mem-  
bros da Diretoria, para o próximo man-  
dato anual, tendo sido reeleitos os se-  
nhores: para Diretor-Presidente, Dr.  
Amadeu Augusto Papa, brasileiro, casa-  
do, advogado, portador da cédula de  
identidade R.G. 2.036.930 e inscrito no  
CPFME sob n. 001.408.993, residente e  
domiciliado na Capital do Estado de São  
Paulo, à rua Turquia, n. 427; para Dire-  
tor-Administrativo, Sr. Jeremias Lunar-  
delli Neto, brasileiro, casado, pecuarista,  
portador da cédula de identidade RG.  
1.877.146 e inscrito no CPFME sob n.  
005.658.228, residente e domiciliado na  
Capital do Estado de São Paulo, à Pra-  
ça Pero Vaz de Caminha, n. 50; para  
Diretor-Financeiro, Sr. Ramez Abou  
Rizk, brasileiro, casado, advogado, por-  
tador da cédula de identidade RG. . .  
1.774.303, inscrito no CPFME sob n.  
007.880.828, residente e domiciliado na  
Capital do Estado de São Paulo, à Rua  
Convenção de Itu, n. 57 e para Diretor  
Executivo, Sr. Nicolau Lunardelli Filho,  
brasileiro, solteiro, maior, pecuarista,  
portador da cédula de identidade RG.  
2.004.337, inscrito no CPFME sob n. . .  
033.708.608, residente e domiciliado na  
Capital do Estado de São Paulo, à rua  
Ministro Rocha Azevedo, 628. Com a  
palavra o acionista Sr. Luciano Lunar-  
delli, foi pelo mesmo proposto que se  
fixassem os honorários mensais da Di-  
retoria em Cr\$ 3.000,00 (três mil cru-  
zeiros) para cada Diretor. Foi a presen-  
te proposta colocada em votação, tendo  
sido aprovada por unanimidade, deixan-  
do de votar os legalmente impedidos. A  
seguir, procedeu-se à eleição dos mem-  
bros do Conselho Fiscal para o próximo  
exercício, tendo sido reeleitos para mem-  
bros efetivos os senhores: Mario Rodri-  
gues Chaves, brasileiro, casado, conta-  
dor, residente e domiciliado na Capital  
do Estado de São Paulo, à Alameda Ba-  
rão de Limeira, 511 — apto. 91, portador  
da cédula de identidade CRCP n. 905 —  
2a. Região e inscrito no CPFME sob n.  
281.247.558; James Alberto Ferraz Alvim,  
brasileiro, casado, advogado, residente e  
domiciliado na Capital do Estado de  
São Paulo, à Avenida Rebouças, n. 3.600,  
portador da cédula de identidade RG.  
1.888.905 e inscrito no CPFME sob n.  
005.987.478 e Carlos Alberto Longo, bra-  
sileiro, casado, economista, residente e  
domiciliado na Capital do Estado de  
São Paulo, à rua Antonio Gouveia Glu-  
dice, n. 1.480, portador da cédula de  
identidade RG 2.615.558 e inscrito no

CPFME sob n. 064.383.778 e para suplentes os senhores: Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Bandeira Paulista, n. 170 — 6o. andar, portador da cédula de identidade RG. 3.403.227 e inscrito no CPFME sob n. 342.601.538; Vicente Roberto de Andrade Vietri, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, rua Coronel Luiz Alves, n. 86, portador da cédula de identidade RG. 2.758.905 e inscrito no CPFME sob n. 008.524.818 e Maria Lucia Teixeira Junqueira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Terra Nova, n. 74, portadora da cédula de identidade RG. 3.811.526 e inscrita no CPFME sob n. 565.371.408. Por unanimidade, foram fixados os honorários em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada conselheiro em exercício, por sessão a que comparecerem. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 23 de abril de 1975.

a. AMEDEU AUGUSTO PAPA — Presidente.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO — Secretário.

aa. Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. — Pamez Abou Rizk — Cibraço S. A. Indústria e Comércio — José Papa — Nicolau Lunardelli Filho — Marcio Papa — José Papa Júnior — Valdner Papa — Karl Strobel — Luciano Lunardelli — Jeremias Lunardelli Neto — Francisco Fracaroli — Nicolau Lunardelli — Vicente Sampaio Goes Neto.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio

JEREMIAS LUNARDELLI NETO  
Secretário

MARIO RODRIGUES CHAVES  
Contador — CRC/PA/IS-259

#### 110. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Jeremias Lunardelli Neto e Mário Rodrigues Chaves.

S. Paulo, 24 de junho de 1975.

Em testemunho L. M. R. da ver-

LUIZ M. RODRIGUES  
Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 03.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1209/75, a 1a. Via da presente Ata, de ACAPU AGROPECUARIA S/A.

Belém, 03 de julho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3792 — Dia: 12.7.75).

#### INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S. A.

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária de Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA, realizada a 15 de maio de 1975.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Quilômetro Quinze, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA, regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias oito, treze e quatorze do mês em curso, e no jornal "A Província do Pará", edição dos dias sete, oito e nove também do mês em curso. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogério Fernandez Filho, que convidou a mim, Wladimir Santos de Sant'Ana, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social. Após essa verificação, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembleia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA. CGC n. 04.990.958/0001-28. Assembleia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA, para a reunião de Assembleia Geral Ordina-

nária que se realizará no próximo dia 15 de maio do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km 15, Belém - Ananindeua - Pa., a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Apreciação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974; — b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos Diretores e Conselheiros; — c) O que ocorrer. Belém (Pa), 06 de maio de 1975. (a) Rogério Fernandez Filho, Diretor-Presidente". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação respectiva. Por proposta do acionista Carlos Augusto Horácio Freire, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas, de vez que havia ficado à disposição dos interessados na sede social da empresa, para exame e conferência, com a antecedência prevista em Lei, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias cinco, seis e sete de fevereiro do ano em curso, e no jornal "A Província do Pará", edições dos mesmos dias. Além disso, um resumo do balanço, bem assim relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, em cumprimento aos preceitos legais que regem a espécie, haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado, edição do dia seis do mês em curso. Diante de manifestação do plenário, que dispensou a leitura da documentação referida, o Senhor Presidente declarou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foram aprovados tanto o relatório da Diretoria como o balanço correspondente ao exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, sem divergência de votos, apenas com a abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Quanto ao resultado positivo apresentado no balanço, na importância de oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte e um centavos Cr\$ 87.442,21), decidiu o plenário que, depois de feita a dedução dos cinco por cento (5%), destinados ao Fundo de Reserva Legal, na quantia de quatro mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e onze centavos (Cr\$ 4.372,11), fosse o restante, isto é, o saldo de oitenta e três mil, setenta e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 83.070,10) levado à conta de lucros suspensos, dada a sua evidente insuficiência para distribuição aos acionistas ou qualquer outra destinação. A seguir, de acordo com a

pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o plenário a eleger os novos membros da Diretoria, cujos mandatos terão vigência por dois (2) anos, ou seja até a realização de Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e sete, bem assim os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão vigência por um (1) ano, isto é, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e sete. Realizada a eleição, verificou-se que foram reeleitos, por unanimidade de votos, os mesmos Diretores cujos mandatos estavam a expirar e que foram assim reconduzidos aos respectivos cargos por mais um biênio, a saber: — Diretor - Presidente: Rogério Fernandez Filho; — Diretor Financeiro: Mario José de Oliveira Peixoto; — Diretor Industrial: Wladimir Santos de Sant'Anna; — Diretor Comercial: — Wolfgang Wandir Winker, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital. Ainda nesta oportunidade, decidiu o plenário deixar vago o cargo de Diretor - Administrativo, cujo preenchimento somente se dará quando o desenvolvimento dos negócios sociais efetivamente o exigirem. Para o Conselho Fiscal, foram reeleitos, como membros efetivos, também por unanimidade de votos, os Senhores José Olavo Lamarão, brasileiro, secretário; — Adriano de Oliveira Marques Ramos, português, comerciante, e Carlos Augusto Horácio Freire, brasileiro, engenheiro civil, todos casados, domiciliados e residentes nesta cidade. Para suplentes do mesmo Conselho, foram igualmente reeleitos, sem divergência de votos, os Senhores Walbert da Silva Monteiro, advogado; — Arthur dos Santos Mello, engenheiro civil, e José Nunes de Rezende, comerciante, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital. Proclamados oficialmente os resultados da eleição, o Senhor Presidente declarou os eleitos desde logo empossados nos respectivos cargos e funções. A seguir, de acordo com a pauta estabelecida no edital de convocação, o Senhor Presidente solicitou a manifestação do plenário sobre os honorários que serão pagos à Diretoria e ao Conselho Fiscal, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário atribuir os honorários de cinquenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 54.000,00) mensais aos membros da Diretoria, que distribuirão entre si o referido montante. Para os membros do Conselho Fiscal, foram fixados os honorários de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) mensais, pagáveis ao fim do exercício. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário

à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente; por mim. (a) Wladimir Santos de Sant'Anna, Secretário designado, que fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Belém, 15 de maio de 1975. (aa) Rogério Fernandez Filho, Presidente; Wladimir Santos de Sant'Anna, Secretário; Mario José de Oliveira Peixoto; Ieda Santana Fernandez; Maria Estrela Sarkis Peixoto; Carlos Augusto Horácio Freire, Arthur dos Santos Mello, Anamaria Pinheiro de Sant'Anna.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 15 de maio de 1975.

WLADIMIR SANTOS DE SANT'ANNA  
Secretário — CPF 007718302

Visto:

TURIANO LINS PEREIRA FILHO  
Contador, CRC n. 0630 — CPF n. 900039722

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 8/7/75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1254/75 a 1a. Via da presente Ata, de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA.

Belém, 08 de julho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário - Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3780 — Dia: 12.7.75)

### ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

#### ESTATUTO

#### CAPÍTULO I

#### CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1.º — Instalada na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a 3 de maio de 1900, a ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, tem por finalidade concorrer para o desenvolvimento cultural do País, em seus aspectos literários, científicos e artísticos, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 2.º — A ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS tem como sede o foro à cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3.º — O corpo social da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS dividir-se-á em três categorias:

- Sócios Efetivos e Perpétuos;
- Sócios Honorários;
- Sócios Correspondentes.

§ 1.º — Haverá quarenta (40) Sócios

Efetivos e Perpétuos e outros tantos Sócios Correspondentes que poderão ser estrangeiros;

§ 2.º — Não haverá limite de número para os Sócios Honorários,

§ 3.º — O direito de votar e ser votado é reservado aos Sócios Efetivos e Perpétuos.

Art. 4.º — A admissão de Sócio Efetivo e Perpétuo far-se-á por eleição, em escrutínio secreto.

Parágrafo único — O candidato, de qualquer sexo, deverá:

a) provar que é domiciliado e residente no Estado do Pará há seis anos, pelo menos;

b) ter publicado trabalhos de reconhecido valor literário, científico ou artístico.

Art. 5.º — O título de Sócio Correspondente só poderá ser concedido a pessoas domiciliadas fora do Estado ou do País e que tenham publicado obras de reconhecido mérito literário, científico ou artístico, pela forma estabelecida no CAPUT do Artigo 4.º.

Art. 6.º — É facultado aos Sócios Efetivos e Perpétuos apresentar, em casos excepcionais, devidamente justificados, proposta subscrita por 10 (dez) acadêmicos, no mínimo, de candidatos às vagas existentes, sujeita a eleição pelo colegiado.

Art. 7.º — A eliminação de qualquer Sócio da ACADEMIA só poderá verificar-se pelos votos de metade e mais um dos Sócios Efetivos, no mínimo, após condenação em sentença definitiva, por crime infamante.

#### CAPÍTULO II

#### ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º — A ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS será administrada por uma Diretoria constituída na forma do seu Regimento, eleita por um período de dois (2) anos.

Parágrafo único — Será permitida uma única reeleição, desde que o candidato obtenha a metade mais um dos votos da totalidade dos Sócios Efetivos e Perpétuos.

Art. 9.º — A ACADEMIA será representada em juízo ou nas suas relações com terceiros pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

Art. 10. — A ACADEMIA reunir-se-á ordinária, extraordinária ou solenemente, de acordo com o estatuído em seu Regimento.

§ 1.º — As Sessões ordinárias realizar-se-ão com a presença de sete (7) Sócios, no mínimo;

§ 2.º — As decisões serão tomadas pela maioria absoluta do QUORUM acadêmico, mediante votação simbólica, nominal ou por escrutínio, na forma do Regimento;

§ 3.º — Para a eleição da Diretoria, que se realizará na primeira quinzena de abril, ou para a admissão de novos Só-

cios, será necessária a presença de quinze (15) Sócios Efetivos, no mínimo e para a concessão de prêmios a de (15) Sócios, pelo menos, devendo todas as decisões ser tomadas pela maioria absoluta do QUORUM acadêmico.

Art. 11. — A posse da Diretoria será em 3 de maio, data importante na história da ACADEMIA.

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. — Aprovado este ESTATUTO, a ACADEMIA organizará o seu REGIMENTO INTERNO, para cuja aprovação deverão estar presentes dezessete (17) Sócios Efetivos, no mínimo.

Art. 13. — No caso de extinção da ACADEMIA, liquidado o seu passivo, reverterá o patrimônio existente em favor do Estado do Pará, se não se resolver seja ele transferido a algum estabelecimento público ou a outra associação paraense que tenha fins idênticos ou análogos aos seus.

Art. 14. — A ACADEMIA aditará periodicamente a sua REVISTA, premiará trabalhos de valor de autores estrangeiros aos seus quadros e promoverá, quando julgar oportuno, a realização de Congressos nacionais e internacionais.

Art. 15. — A ACADEMIA poderá aceitar auxílios oficiais ou particulares, bem como encargos que visem ao progresso cultural nacional.

Art. 16. — Haverá uma Comissão de Contas, composta de três (3) membros, eleita para o mesmo período de administração da Diretoria.

Art. 17. — Para reforma deste ESTATUTO, extinção da ACADEMIA e destinação do seu patrimônio, será necessário o voto expresso de três quartos (3/4) dos Sócios Efetivos.

Art. 18. — Este ESTATUTO entrará em vigor logo que devidamente registrado e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de junho de 1975.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO  
Presidente

Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS  
Vice-Presidente

ALAUDIO DE OLIVEIRA MELO

1o. Secretário

HILMO MOREIRA

2o. Secretário

CARLOS MENDONÇA

Diretor da Biblioteca

Cônego APIO CAMPOS

Diretor do Arquivo

(Aprovado unanimemente na sessão ordinária de 25 de junho de 1975).

(Ext. Reg. n. 3794 — Dia: 12.7.75).

#### COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/001

Capital Autorizado .. Cr\$ 35.000.000,00

Capital Subscrito e

Capital Autorizado .. Cr\$ 35.000.000,00

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 29 DE ABRIL DE 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 16.00 horas, na Sede da Companhia à Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1.301 — nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, como se vê no "Livro de Presença de Acionistas" com as especificações legais, acionistas representativos do Capital da Sociedade com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima dos Estatutos Sociais, o Sr. Amador Aguiar — Diretor-Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para Secretário o acionista Sr. Mário Coêlho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 13, 14 e 15.03.75 e no jornal "O Liberal", edições de 13, 14 e 15.03.75, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, C. G. C. .... 04.935.763/001 — Edital de Convocação

— Assembléia Geral Ordinária. Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1975, às 16,00 horas, na Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. n. 1.301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974; 2) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; 3) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Aham-se à disposição dos senhores Acionistas na Sede Social e Escritório da Companhia, à Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1.301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados ao Artigo 99 do Decreto-Lei de 29.09.1940, relativos ao exercício de 1974. Belém, 09 de março de 1975. a) Mário Coêlho Aguiar — Diretor-Superintendente. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Secretário em cumprimento ao Item 1º — da ordem do dia, que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão, e como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, expôs o senhor Presidente, aos presentes, que de acordo

com o Item 2º — da ordem do dia, cumpriria eleger-se os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1975, e fixação dos honorários. Submetido o assunto à votação e verificando os votos, foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, o Sr. Ruben Pazzanese, Djalma Rodrigues da Cunha e Olival de Oliveira, todos brasileiros, casados, sendo os dois primeiros agricultores e o último bancário, todos residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará, e para Suplentes, os Srs. José Margoni, Ildefonso Alves de Queiroz e Durval Silvério, todos brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados à cidade de Deus — Osasco — Estado de São Paulo. Foi em seguida aprovada por unanimidade a remuneração anual de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) a cada um dos membros do Conselho, cabendo a mesma remuneração aos Suplentes, quando no efetivo exercício da função. A seguir o senhor Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso de acordo com o item 3º — da ordem do dia, e, como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente declara cumprida toda a ordem do dia, e nada mais havendo que tratar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata; reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, e, tendo sido achada conforme foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo senhor Presidente, e por mim, secretário, e por todos os presentes acionistas, dela se extraindo quatro (4) cópias de igual teor para um só efeito. Belém, 29 de abril de 1975.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MÁRIO COÊLHO AGUIAR

Secretário

A presente é cópia fiel e exata do lavrado no Livro Próprio.

Mário Coêlho Aguiar, secretário

#### CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício

Reconheço a firma supra de Mário Coêlho Aguiar.

Belém, 05 de maio de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 08.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1258/75 a 1a. via da presente Ata da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 08 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassu Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(T. n. 23508 — Reg. n. 3803 — Dia  
12.7.1975)

## COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001—00

Assembléia Geral Extraordinária

### —CONVOCAÇÃO—

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17,00 horas, do próximo dia 21 de julho de 1975, na sede social, sita à Travessa Benjamin Constant n. 1364 Apt.º 122, com a seguinte ordem do dia:

1) Ratificação dos atos tratados na Assembléia Geral Extraordinária de 03.07.1975 (Proposta da Diretoria para aumento de Capital), em virtude da inobservância de prazo previsto no § 1.º do Artigo 88 do Decreto-Lei 2627/40 (Editais de Convocação)

Belém, 09 de julho de 1975.

**EDUARDO COSTA VAHIA DE ABREU**  
Diretor Comercial

(T. n. 23502 — Reg. n. 3782 — Dias:  
11, 12, e 15.7.75).

## FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C.G.C. 04.947.065

**Ata da Reunião de Diretoria, realizada  
em 16 de junho de 1975**

Aos dezesseis dias do mês de junho de 1975, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264, 3.º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da "Fazenda Nova Viena S. A.", estando presentes todos os seus membros, a fim de, na forma do artigo 5.º, § 3.º dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a emissão de ..... 450.000 (Quatrocentas e Cinquenta Mil) ações ordinárias e o consequente aumento do capital subscrito da Sociedade. Por aclamação, assumiu a Presidência da mesa o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 7.437.597,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros)

para Cr\$ 7.887.597,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros) mediante a emissão de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos Acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Uma vez autorizada a emissão dessas ações, os Acionistas da Fazenda Nova Viena S. A., terão um prazo de 30 (trinta) dias contados desta data para exercerem o direito de preferência na subscrição das mesmas, conforme determina o artigo 111 do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que a integralização das ações deverá ser feita em dinheiro, sendo 15% (quinze por cento) no ato de subscrição e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu aos demais Diretores que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade e, em consequência haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontravam presentes examinassem a deliberação da Diretoria e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o parecer do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomando conhecimento da deliberação da Diretoria no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 7.437.597,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), para Cr\$ 7.887.597,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), mediante a emissão de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, para subscrição pelos Acionistas da Sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 3.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 16 de junho de 1975. (aa) Luiz Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Luiz Hermann — Hugo Di Biase — Arthur Napoleão Montagna de Souza". Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que do Capital Autorizado de Cr\$ 24.860.371,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e hum cruzeiros), estava aprovada portanto, a emissão de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, lida

e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 16 de junho de 1975. — (aa) Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor-Superintendente.

Confere com o original lavrado no Livro próprio.

**Euclides Aranha Netto**

CPF 003.490.627

Diretor-Presidente

## JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido em 01.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1175/75 a 1a. Via da presente Ata, de Fazenda Nova Viena S. A.

Belém, 01 de julho de 1975.

**Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatauassu Nunes**

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3775—Dia—12.7.75)

## FAZENDA NOVA VIENA S. A.

CGC. n. 04.947.065

Ata da reunião de diretoria realizada em 25 de junho de 1975

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1975, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, 3.º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes todos os seus membros, a fim de dar cumprimento às deliberações tomadas na Reunião da Diretoria realizada no dia 16 p. passado. Por aclamação, assumiu a presidência da mesa, o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a sociedade recebido cartas dos Acionistas da Companhia Santa Irena — Augusto Baptista Pereira e Refinaria de Petróleos de Mangueiras S.A., datadas de 16 de Junho de 1975, as quais se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo tido conhecimento da deliberação da Diretoria em Reunião de 16 de Junho de 1975, sobre a emissão de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declararam formal e irrevogavelmente que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo esta Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subs-

critores. Em seguida, foram lidas as cartas dos Acionistas Georg Mautner Markhof — Riccardo Alvino — Euclides Aranha Netto — Euclides Oswaldo Aranha — Ferruccio Arri — Nerc Moura e Sérgio de Lima e Silva, manifestando a intenção de exercer os seus direitos de preferência, e ainda subscreverem ações outras que estiverem disponíveis. Disse ainda o Sr. Presidente, que, em virtude da desistência dos Acionistas Companhia Santa Irene — Augusto Baptista Pereira e Refinaria de Petróleos de Manguinhos S. A., de exercerem os seus direitos de preferência, nada impedia a subscrição das ações que ficavam disponíveis, num total de 231.617 (duzentas e trinta e uma mil, seiscentas e dezessete) pelos demais Acionistas que já haviam manifestado a intenção de subscrever ações em quantidades superiores às que teriam direito por preferência. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a confecção do Boleim de Subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente exibiu aos presentes o Boleim de Subscrição pelo qual se verificava, como de fato se verificou, que as 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações foram totalmente subscritas, com a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o senhor Presidente que o capital subscrito da sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$ 7.887.597,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros) representado por 2.802.000 (dois milhões oitocentas e duas mil) ações ordinárias e 5.085.597 (cinco milhões, oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. — Belém, 25 de Junho de 1975. (aa) Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor-Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

**EUCYDES ARANHA NETTO**  
CPF — 003.490.627 — Diretor-Presidente

**Junta Comercial do Pará**  
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 01 de julho de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 1176/75, a 1ª Via da presente Ata de FAZENDA NOVA VIENA S. A.

Belém, 01 de julho de 1975.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatuassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Belém, des Subscrição de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emissão aprovada pela reunião de diretoria realizada em 25 de junho de 1975.

| Nº de Nome                                     | Nacionalidade | Estado     | Profissão  | Civil      | Residência e Domicílio                                          | Características do Documento de Identidade     | Nº de Ações Subs- critas | Valor Cr\$ |
|------------------------------------------------|---------------|------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 01. Euclides Aranha Netto — CPF — 003.490.627  | Brasileira    | Casado     | Advogado   | Casado     | Adyogadro Ladeira do Ascurra, 15 — Rio de Janeiro — RJ.         | Carteira de Identidade n. IFP — 432.896        | 79.412                   | 79.412,00  |
| 02. Nerc Moura p.p. Euclides Oswaldo Aranha    | Brasileira    | Casado     | Agrônomo   | Casado     | Rua Benjamin Batista, 190 Ap. 202 — Rio de Janeiro — RJ.        | Carteira de Identidade n. IFP — 2.056.672      | 72.338                   | 72.338,00  |
| 03. Ferruccio Arri — CPF — 027.571.337         | Brasileira    | Casado     | Agrimensor | Casado     | Av. Atlântica, 3.958 — Ap. 503 — Rio de Janeiro — RJ.           | Carteira de Identidade n. IFP — 1.761.453      | 36.000                   | 36.000,00  |
| 04. Nerc Moura p.p. de Georg Mautner Markhof   | Austriaca     | Casado     | Industrial | Casado     | Hauptstrasse, 101 — Viena XI — Austria                          | Passaporte Austriaco n. Sg. 1.188/63           | 90.000                   | 90.000,00  |
| 05. Nerc Moura p.p. de Riccardo Alvino         | Italiana      | Solteiro   | Banqueiro  | Solteiro   | Milano — Italia                                                 | Passaporte Italiano n. 5.871.875/p             | 99.000                   | 99.000,00  |
| 06. Nerc Moura — CPF — 025.353.377             | Brasileira    | Desquitado | Ar R. R.   | Desquitado | Brig. do Av. Atlântica, 4.002 — 8º andar — Rio de Janeiro — RJ. | Carteira de Identidade n. M. Aero-náutica, 289 | 9.720                    | 9.720,00   |
| 07. Sérgio de Lima e Silva — CPF — 000.294.597 | Brasileira    | Desquitado | Agricultor | Desquitado | Rua Sá Ferreira, 155 — Ap. 1001 — Rio de Janeiro — RJ.          | Carteira de Identidade n. IFP — 360.527        | 63.530                   | 63.530,00  |
|                                                |               |            |            |            |                                                                 |                                                | 450.000                  | 450.000,00 |

**Cartório Márcio Braga**

Reconheço a firma Euclides Aranha Netto.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1975

Em testemunho R. P. da verdade

FRYBENS, FINO — Esc. Autorizado

Belém, 25 de junho de 1975

EUCYDES ARANHA NETTO — CPF — 003.490.627

Diretor-Presidente

**Junta Comercial do Pará — JUCEPA**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 01.07.75,

que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1176/75 a 1ª Via da

presente Ata de FAZENDA NOVA VIENA S. A.

Belém, 01 de 07 de 1975

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3773 — Dia — 12.7.75)

**FAZENDA NOVA VIENA S.A.**

C.G.C. 04.947.065

**Ata da Reunião de Diretoria Realizada em 25 de junho de 1975**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1975, às dezesseis horas reuniu-se, na sede social, a Diretoria da Fazenda Nova Viena S. A. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, Euclides Aranha Netto, propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 7.887.597,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros) para Cr\$ 8.261.318,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174, de 1966, tudo nos precisos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei n. 4.728, de 1965, seção VIII, e com plena observância dos Estatutos, em especial dos §§ 30. e 50. do artigo 50. O Diretor-Presidente esclareceu que, se aprovado esse aumento, levantar-se-ia integralmente, o numerário a ele correspondente, ora depositado no Banco da Amazônia S. A., e se emitiriam 373.721, (trezentas e setenta e três mil setecentas e vinte e uma) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Logo após, leu o Boletim de Subscrição das ações de emissão ora autorizada. Finda a leitura, o Diretor-Presidente pediu que os demais Diretores se manifestassem sobre a proposta, verificando-se então ter sido ela unanimemen-

te aprovada e, consequentemente, deliberado o aumento de capital nas condições supramencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal, que se encontravam presentes, examinassem e emitissem parecer sobre essa deliberação da Diretoria. Reabertos os trabalhos, foi lido o parecer do seguinte teor: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomando conhecimento da deliberação da Diretoria no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 7.887.597,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), para Cr\$ 8.261.318,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito cruzeiros), mediante a subscrição em dinheiro, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174, de 1966, tudo de acordo com a legislação pertinente à matéria, e ainda com observância dos Estatutos, em especial dos parágrafos 30. e 50. do artigo 50. são de parecer que dita deliberação corresponde aos interesses da Sociedade pelo que a aprovam integralmente. Belém, 25 de junho de 1975 (aa) — Luiz Simões Lopes, Nelson Seabra Veiga — Luiz Hermann — Hugo Di Biase — Arthur Napoleão Montagna de Souza — Conselheiros Fiscais". Declarou, então, o Diretor-Presidente que do capital autorizado de Cr\$ 24.860.371,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e hum cruzeiros), estar

aprovado e verificado o aumento do capital subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 8.261.318,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito cruzeiros), representado por 2.802.000 (dois milhões, oitocentas e duas mil) ações ordinárias e 5.459.318 (cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e dezoito) ações preferenciais, umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada, e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 25 de junho de 1975. (aa) — Euclides Aranha Netto, Diretor-Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor-Superintendente.

Confere com o original

Lavrado no Livro próprio

Euclides Aranha Netto

CPF 003.490.627

Diretor-Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 01.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1177/75 a 1a. Via da presente Ata, de Fazenda Nova Viena S. A.

Belém, 01 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**FAZENDA NOVA VIENA S. A.**

C.G.C. 04.947.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 373.721 (Trezentas e setenta e três mil, setecentas e vinte e uma) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 25 de junho de 1975.

| N.º de<br>Ordem | Nome do Investidor                                    | Endereço — Cidade — Estado                                        | C.G.C.         | Exercício<br>1974 | Total             | N.º de<br>Ações |
|-----------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 01              | Ceresbra Exportadora Ltda.                            | Praça Antônio Prado, 33 — 10.º andar s/1010 — S. Paulo — S.P.     | 62.372.230/001 | 3.495,00          | 3.495,00          | 3.495           |
| 02              | "COBRASIL" — Cia. de Mineração e Metallurgia "BRAZIL" | Praça Pio X, n.º 15 — 11.º e 12.º andares — Rio de Janeiro — R.J. | 33.036.196/001 | 23.512,00         | 23.512,00         | 23.512          |
| 03              | Cia. Comercial e Marítima S.A.                        | Av. Oswaldo Cruz, 61 — 1.º andar — Rio de Janeiro — R.J.          | 33.370.883/001 | 21.663,00         | 21.663,00         | 21.663          |
| 04              | Escritório de Adv. Castro e Barros S/c                | Av. Ipiranga, 104 — 6.º andar — São Paulo — S.P.                  | 61.150.884/001 | 24.585,00         | 24.585,00         | 24.585          |
| 05              | Ronel S/A — Administradora                            | Av. Rio Branco, 99 — 8.º andar — Rio de Janeiro — R.J.            | 33.050.998/001 | 116.284,00        | 116.284,00        | 116.284         |
| 06              | SESOSBRA — Serviços, Comércio e Indústria Ltda.       | Praça Antônio Prado, 33 — 9.º andar s/907 — São Paulo — S.P.      | 61.080.479/001 | 184.182,00        | 184.182,00        | 184.182         |
|                 |                                                       |                                                                   |                | <b>373.721,00</b> | <b>373.721,00</b> | <b>373.721</b>  |

Belém (PA), 25 de junho de 1975

Sérgio de Lima e Silva  
CPF — 000.294.597  
Diretor-Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido em 01.07.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1177/75 a Via. da presente Ata, de Fazenda Nova Vie-

na S. A.  
Belém, 01 de julho de 1975  
Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA

Euclides Aranha Netto  
CPF — 003.490.627  
Procurador

Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3776—Dia—12.7.75)

J O B — COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA S/A.

Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00  
Capital Subscrito — Cr\$ 6.300.839,00  
Capital Realizado — Cr\$ 6.250.839,00  
C. G. C. 04.797.155/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 hs. (quinze horas) reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de JOB — Comércio e Indústria S/A. em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — conjunto 602, nesta cidade a fim de deliberar a respeito das contas do exercício de 1974. Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 11, 12, e 13 de abril de 1975, e no jornal "A Província do Pará" no dia 11 de abril de 1975. A reunião foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Josef Zucha. O Sr. Presidente, após verificar a presença de número legal de acionistas, convidou para secretariar a reunião o Dr. Marcílio Viana, que leu o edital de convocação que constitui o seguinte: — "JOB — Comércio e Indústria S/A — Capital Autorizado Cr\$ 20.000.000,00, Capital Subscrito Cr\$ 6.300.839,00, Capital Realizado Cr\$ 5.852.054,00 — C.G.C. .... 04.797.155/001 — Convocação — São convidados os senhores acionistas de JOB — Comércio e Indústria S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Conjunto 602, nesta Capital, às 15 hs. (quinze horas) do dia 23 de abril de 1975, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974. b) O que ocorrer. Belém (Pa), 16 de março de 1975. JOB — Comércio e Indústria S/A". Foram distribuídos aos presentes exemplares do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974, Relatório da Diretoria,

Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da firma de auditoria Price Waterhouse Peat & Co. contendo notas esclarecedoras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, para melhor apreciação dos presentes. Após a apresentação desses documentos foram trocadas impressões e prestadas informações, sendo então, referidos documentos submetidos à aprovação, o que se deu por unanimidade, feita a devida ressalva dos que não podem votar. Com a palavra o acionista Sr. Jorge Vaclav Zucha informou que verificando os termos do estatuto anterior, através do qual foi eleita a Diretoria e os termos das modificações introduzidas nos mesmos estatutos por solicitação da SUDAM, indagava se não seria prudente ratificar e manter os atuais Diretores nas funções em que se encontram, até convocação de nova assembléia, para proceder novas eleições. Em caso de aceite a proposição, ficariam ratificados todos os atos até agora praticados, para efeito de direito. Submetida a proposta a votação foi ela unanimemente aprovada. O Sr. Presidente informou que se procederia à eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício. O Sr. Josef Zucha apresentou proposta que fossem reeleitos os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1975, bem como fossem fixados os honorários de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais para os membros efetivos do referido Conselho Fiscal, sendo ambas as propostas aprovadas por aclamação. Ainda com a palavra o Sr. Josef Zucha, disse que em nome da Diretoria e dos Senhores Acionistas agradecia a atenção e responsabilidade com que se houveram os membros do Conselho Fiscal no exercício de 1974. Facultou então o Sr. Presidente a palavra a quem desejasse manifestar-se e, como não houvesse qualquer manifestação dos presentes, mandou que fosse elaborada esta ata que, depois de lida foi posta em discussão, sendo aprovada a seguir. Belém, 23 de abril de 1975. aa) Josef Zucha — Presidente; Marcílio Viana — Secretário, Josef Zucha, Orange Ituassu, Jorge Vaclav Zucha Sociedade Exico Expor-

tadora e Importadora Ltda., João Al-  
berto Rego Barrós, José Vaclav Zucha e  
Kveta Zucha.

Confere com o original e foi transcrita no livro de Atas de Assembléias.

MARCÍLIO VIANA  
JOB Comércio e Indústria S/A.  
a) Ilegível

CARTÓRIO CERMONT

10. OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 21 de maio de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 10.06.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1006/75, a 1a. Via da presente Ata de JOB — Comércio e Indústria S/A.

Belém, 10 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3790 — Dia: 12.7.75)

GELAR S. A., INDÚSTRIAS  
ALIMENTÍCIAS

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os acionistas de GELAR S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de julho de 1975, em sua sede social à Avenida Senador Lemos, 3253, às 8 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a — Re-Ratificação das decisões da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

b — O que ocorrer.

Belém, 08 de julho de 1975.

ORLANDO HOMCI HABER  
pela Diretoria

(Ext. Reg. n. 3776 — Dias: 11, 12 e 15.7.75).

**BELÉM PESCA S. A.**

C.G.C. — M.F. n. 04.945.135/0001-80  
**Assembleia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas de BELÉM PESCA S. A., para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de julho de 1975, às 18 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) — Ratificação da Assembleia Geral Ordinária de 21 de julho de 1975;
- b) — Aumento de capital social com utilização de Reservas de correção monetária, Ativo Fixo e Reserva Imposto de Renda — Dec. Lei n. 221, art. 80.

c) — Reforma dos Estatutos;

d) — O que ocorrer.

Belém, 09 de julho de 1975.

a) A Diretoria

(T. n. 23507 — Reg. n. 3800 — Dias 11, 12 e 15.7.75)

**MARTINI, IMPORTADORA DE****MÓVEIS S/A**

C.G.C. n. 04.914.788/0001-14  
**Assembleia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 30 de julho corrente, em nossa sede social à Rua 13 de Maio, 2615, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Aumento do Capital Social

b) — Alteração de Estatutos

c) — O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1975.

a) HUGO MARTINI

Diretor

(Ext. Reg. n. 3765 — Dias: 10, 11, e 12.07.75).

**Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA"**

**CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Firma Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S. A. — "RICOSA", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 21 de julho de 1975, às dez (10) horas, em sua sede social à Travessa Cristovão Colombo n. 146 (altos), em Icoaraci, Município de Belém, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975.

Icoaraci, 08 de julho de 1975.

a) A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3753 — Dias 10, 11 e 12.7.1975)

**COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA**

C.G.C. 04.935.763/001

Capital Autorizado .. Cr\$ 30.000.000,00  
 Capital Subscrito e  
 Realizado ..... Cr\$ 28.203.690,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA DIA 02 DE ABRIL DE 1975**

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 10,00 horas, na Sede Social da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, à Avenida Presidente Vargas n. 780, conjunto 1.301, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, presentes como se vê no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos do Capital da Sociedade, com direito a voto.

Conforme prescreve a cláusula Décima Primeira dos Estatutos Sociais, o Sr. Amador Aguiar, Diretor Presidente da Companhia, assumiu a Presidência dos Trabalhos, convidando, para secretariá-lo o acionista, Sr. Mário Coêlho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 19, 20 e 21.03.75, e no jornal "O Liberal", edições de 19, 20 e 21.03.75, o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, C.G.C. .... 04.935.763/001 — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10,00 horas no dia 02 de abril de 1975, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas n. 780, conj. 1.301 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Reforma dos Estatutos — com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00; 2) Reformulação do capítulo II dos Estatutos — do Capital e das Ações; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de março de 1975. a) Mário Coêlho Aguiar — Diretor Superintendente.

A seguir o senhor Presidente solicitou ao Secretário, que lesse a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito nestes termos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Considerando que o nosso projeto de implantação das Fazendas Taina-Rekã em

Concelção do Araguaia, com atualização de custos, efetuada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e com redução da importância de Cr\$ 1.791.650,00 dos Incentivos Fiscais da 1ª fase de Implantação, e estando a maior parte dos Incentivos Fiscais já subscritos e liberados, torna-se necessário a entrada de novos recursos próprios, estamos apresentando à vossa apreciação as alterações que deverão ser introduzidas em nossos Estatutos Sociais, isto é, aumento da importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e reformulação do Capítulo II — Capital e das Ações. Estatutos Sociais: Capítulo II do Capital e das Ações. Cláusula Quinta — O Capital é de..... Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para o Autorizado de..... Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros). Sendo a presente proposta aprovada, a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: O Capital Social Autorizado nos termos da Lei 4.728, é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 1.887.400 (um milhão oitocentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) ações nominativas Ordinárias e 1.612.600 (um milhão seiscentas e doze mil e seiscentas) ações nominativas Preferenciais de duas classes, comuns e série A, estas últimas sem direito a voto; todas no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. As ações Preferenciais se dividem em duas classes: Preferenciais e Preferenciais Série A, as primeiras no montante de 1.433.435 ações e as segundas em..... 179.165 ações; § 1º As ações Preferenciais classe comum, deverão ser submetidas por pessoas jurídicas, que deduzirem o Imposto de Renda em vista da Legislação de Incentivos Fiscais, necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da subscrição; § 2º As Preferenciais da Série "A" deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, com recursos próprios, necessariamente nominativas, podendo ser transferidas livremente conforme a legislação vigente; § 3º A elas será atribuído um dividendo fixo de seis por cento (6%) ao ano sobre o valor nominal de cada uma; § 4º As ações Preferenciais de ambas as classes terão prioridade na distribuição de dividendo, no reembolso do Capital e na acumulação destas vantagens; § 5º As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos; § 6º As ações terão a forma nominativa até o seu integral pagamento, podendo ser convertíveis numa forma ou outra, à vontade de seus titulares, mediante solicitação à Diretoria, correndo, contudo as despesas decorrentes por conta dos interessados.

Cláusula Sexta — Na hipótese de aumento do Capital Social, procedido sempre nos termos da Legislação em vigor, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações na proporção das ações que possuírem na data do aumento. Cláusula Sétima — A cada ação ordinária correspondente a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Era o que tínhamos a propor a esta Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 02 de abril de 1975. aa) Amador Aguiar, Diretor Presidente; Mário Coelho Aguiar, Diretor Superintendente e Luiz Silveira, Diretor Gerente. Parecer do Conselho Fiscal: A Proposta da Diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, que propõe autorização para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais da Sessão "A" para subscrição com recursos próprios, deve ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, pois contém as providências imprescindíveis para execução dos projetos de expansão e desenvolvimento da Sociedade, consultando assim os interesses sociais. A nova redação dos Estatutos Sociais da Sociedade, proposta, é adequada para consecução dos fins colimados. Belém, 02 de abril de 1975. aa) Ruben Pazzanese, Djalma Rodrigues da Cunha e Oliveira de Oliveira. Terminada a leitura desses documentos o senhor Presidente, informa que foram cumpridos os itens 1 e 2 da ordem do dia, colocando em

discussão a Proposta da Diretoria. Sem manifestação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a vigorarem com a redação constante desta Ata, ficando a Diretoria autorizada a promover todas as medidas necessárias, por mais especiais que sejam para caracterização do aumento do Capital Autorizado, com a utilização de Recursos Próprios e de Incentivos Fiscais, utilizando para tanto o Boletim de Subscrição, cujo modelo aprovado terá a movimentação conveniente. Por sugestão do acionista Sr. Gino Cantizani, fica a Diretoria autorizada a efetivar as providências necessárias à colocação das ações ordinárias ou preferenciais, e, emitir as cautelas representativas das ações com a prévia audiência do Conselho Fiscal, como prevê o § 4º do Art. 46 — da Lei 4.728, para tais emissões bem como aceitar, se entender, esses mesmos recursos, sob a forma de crédito de acordo com a legislação vigente e aceitos da Diretoria. Sugestão essa inteiramente aprovada por todos. Em seguida o Senhor Presidente de acordo com o item 3º ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem manifestação alguma, o senhor Presidente dá por cumprida toda a ordem do dia, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida a todos os presentes em voz alta, e tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo senhor Presidente e por mim, secretário, e por todos os presentes, dela

se extraindo quatro (4) cópias de igual teor anexando-se em cada uma delas, o Boletim de Subscrição aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 02 de abril de 1975.

AMADOR AGUIAR, Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR

Secretário

A presente é cópia autêntica da lavratura original em livro próprio. Belém, 02 de abril de 1975.

Mário Coelho Aguiar, secretário

#### CARTÓRIO CHERMONT

1º Offício

Reconheço a firma retro de Mário Coelho Aguiar.

Belém, 05 de maio de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos, escrevente autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 08.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1257/75 a 1ª. via da presente Ata, da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 08 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA DIA 02 DE ABRIL DE 1975

| Nome, nacionalidade, estado civil<br>profissão, domicílio e residência | Subscrição de Ações |               | Em<br>dinheiro-Cr\$ | Realizado<br>Cr\$ | A Realizar<br>Cr\$ |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|-------------------|--------------------|
|                                                                        | Ordinárias          | Preferenciais |                     |                   |                    |
| .....                                                                  | 1.387.400           |               |                     | 13.874.000,00     |                    |
| .....                                                                  |                     | 1.612.600     |                     | 14.329.690,00     | 1.796.310,00       |
| Aumento de Capital para ser subscrito<br>com INCENTIVOS FISCAIS .....  |                     |               |                     |                   |                    |
| Aumento de Capital para ser subscrito<br>com RECURSOS PRÓPRIOS .....   | 500.000             |               | 5.000.000,00        |                   | 5.000.000,00       |
| TOTAIS .....                                                           | 1.887.400           | 1.612.600     | 5.000.000,00        | 28.203.690,00     | 6.796.310,00       |

Belém, Pa., 02 de abril de 1975.

Amador Aguiar, Presidente

Mário Coelho Aguiar, Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 08.07.75 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1257/75 a 1ª. Via da presente Ata da Companhia Agro-

Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 08 de julho de 1975.

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

(T. n. 23508 — Reg. n. 3802 — Dia 12.7.1975)

**COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA**

CGC. 04.935.763/001

Capital Autorizado ... Cr\$ 30.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado ... Cr\$ 24.793.690,00

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA AGRO-PECUARIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA DIA 11 DE MARÇO DE 1975.

Aos onze dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e cinco, às 10,00 horas, na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, 780, Conjunto 1301, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO RIO ARAGUAIA. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Amador Aguiar, Diretor Presidente, informa que o motivo da presente reunião era a deliberação da incorporação de recursos próprios pelo Banco Bradesco de Investimento, S/A., Sociedade Brasileira, sediada à Avenida Ipiranga, 210, 1º e 2º sobre-lojas, em São Paulo — Capital; e sendo a Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, uma Sociedade de Capital Autorizado, na forma da Lei ... 4.728 e que os Estatutos Sociais dão poderes à Diretoria para emitir ações quando julgar necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal, propunha a emissão

de 341.000 (trezentas e quarenta e uma mil) Ações Ordinárias ou Comuns no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, para serem subscritas com recursos próprios, em dinheiro, neste ato. A seguir o Senhor Presidente solicitou que os membros do Conselho Fiscal, especialmente convidados para deliberarem a respeito, apresentassem o seu parecer. Com a palavra o Sr. Ruben Pazzanese, em nome de todo o Conselho Fiscal disse que todos os membros estavam de pleno acordo com a emissão proposta. Diante da deliberação do Conselho Fiscal, a Diretoria lançou, imediatamente; a subscrição antes aludida de 341.000 (trezentas e quarenta e uma mil) Ações Ordinárias ou Comuns. Em seguida é confeccionado o Boletim de Subscrição de Ações que foi firmado pelo Banco Bradesco de Investimento, S/A., representado por seus Diretores. Procedida a subscrição o Senhor Presidente informou que o Capital Subscrito da Sociedade passava a ser de ..... Cr\$ 28.203.690,00 (vinte e oito milhões duzentos e três mil seiscentos e noventa cruzeiros), do qual já se achavam integralizadas 1.387.400 (hum milhão trezentas e oitenta e sete mil e quatrocentas) Ações Ordinárias ou Comuns e 1.432.969 (hum milhão quatrocentas e trinta e dois mil novecentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais subscritas com recursos oriundos da Lei 5.174/66.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 11 de março de 1975. aa) Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar e Luiz Silveira. A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Mário Coelho Aguiar.

Belém, 29 de abril de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 8.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1256/75 a 1a. via da presente Ata da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 08 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR, de 341.000 (trezentas e quarenta e uma mil) Ações Ordinárias ou Comuns de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, com Sede à Avenida Presidente Vargas, 780, conjunto 1301, em Belém, Estado do Pará, a serem subscritas com recursos próprios. A presente subscrição cobre parte do Capital Autorizado da Sociedade, conforme consta no Capítulo II, Cláusula Quinta dos Estatutos Sociais, que é no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 1.387.400 Ações Ordinárias ou Comuns e 1.612.600 Ações Preferenciais, do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Das Ações Ordinárias já foram subscritas e integralizadas 1.046.400 Ações. Das Preferenciais já foram subscritas 1.432.969 Ações.

Belém, 11 de março de 1975.

MÁRIO COELHO AGUIAR, Diretor Superintendente

| N. de Ordem | Acionista                           | Endereço e CGC.                                    | Ações   | Cr\$         |
|-------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|--------------|
| 01          | BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO, S/A | Avenida Ipiranga, 210 São Paulo<br>CGC. 60.885.092 | 341.000 | 3.410.000,00 |
|             | aa) Ilegíveis                       |                                                    | 341.000 | 3.410.000,00 |

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício

Reconheço a firma supra de Mário Coelho Aguiar.

Belém, 29 de abril de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos, escrevente autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 08.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1256/75 a 1a. via da presente Ata, de Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 08 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes, presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23508 — Reg. n. 3801 — Dia 12.7.1975)

**AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A. — A G R O P E M A**

C.G.C.M.F. — 03.142.783

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

**Senhores Acionistas :**

Em cumprimento às disposições legais e estatutária, vimos submeter a vossa apreciação o "Balanço Geral" e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974. Esclarecemos que o prejuízo verificado é revisto no cronograma do projeto. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julcarem necessárias.

Belém, 20 de março de 1975.

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS — Diretor-Presidente JUERGENS HERMANN SELKE — Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

| DÉBITO                            |                        | CRÉDITO                             |                        |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Custos da Produção .....          | 25.582,04              | Prejuízo apurado no exercício ..... | 210.919,59             |
| Custos da Produção Agrícola ..... | 3.575,00               |                                     |                        |
| Custos da Administração .....     | 166.388,60             |                                     |                        |
| Despesas Financeiras .....        | 8.661,95               |                                     |                        |
| Despesas Eventuais .....          | 312,00                 |                                     |                        |
| Baixa de Bens de Uso .....        | 6.400,00               |                                     |                        |
|                                   | <u>Cr\$ 210.919,59</u> |                                     | <u>Cr\$ 210.919,59</u> |

**Belém, 20 de março de 1973**

**JOAO CARLOS DE BARROS MATEUS**  
Diretor - Presidente  
CPF 064310118

**JUERGENS HERMANN SELKE**  
Diretor Administrativo  
CPF 006787758

GILBERTO SIMÕES  
T. C. CRC. SP. 28.245—IS. PA. 121  
CPF 050853738

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Agro Pecuária Médio Araguaia S. A. — AGROPEMA, tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1974, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembléia dos Acionistas.

Belém, 20 de março de 1975

JUAREZ DE OLIVEIRA LOBO  
CPF 011149991

LUIZ ALBERTO RORIZ E SILVA  
CPF 002942171  
ADAIL GORDO  
CPF 002478041

(T. n. 23504 — Reg. n. 3778 — Dia 11.07.75)

## AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S. A.

C.G.C.M.F. 04. 952 115/0001

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA. REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1975.

Aos vinte dias do mês de junho de 1975, às 15,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agro Pastoral Sul do Pará S. A., em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela "Imprensa Oficial" do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre assunto de interesse da empresa, proposta pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Larnari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Eduardo Oliveira de Assumpção para Secretário. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 04.12.1974 ter sido insuficiente, a Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 04.12.1974, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Ratificar, não obstante esta alteração, as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretorias anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais. 2) Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais. Parágrafo 1º — As ações subscritas com

recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de seis por cento (6%) do seu valor nominal integralizado". As ações preferenciais poderão ser de duas classes: Classe "A" — Ações preferenciais subscritas com recursos da Lei n. 5.174/66, Classe "B" — Ações preferenciais subscritas com recursos próprios. Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo, tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pastoral Sul do Pará S. A., havendo examinado a proposta da Diretoria desta sociedade no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, 20 de junho de 1975. (a.a.) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola. Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente, votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Foram em seguida emitidos os boletins de subscrição das novas ações, tendo-se verificado as seguintes subscrições: Fenar Engenharia S.A., subscreu um total de 185.115 (cento e oitenta e cinco mil cento e quinze) ações subdivididas em 61.705 (sessenta e uma mil setecentas e cinco) ações nominativas ordinárias e 123.410 (cento e vinte e três mil quatrocentas e dez) ações nominativas preferenciais, captados através da Comercial S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; Credial Promotora de Vendas Ltda., subscreu um total de 238.530

(duzentas e trinta e oito mil quinhentas e trinta) ações subdivididas em 119.265 (cento e dezenove mil duzentas e sessenta e cinco) ações nominativas ordinárias e 119.265 (cento e dezenove mil duzentas e sessenta e cinco) ações nominativas preferenciais, Pecunia S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, subscreu um total de 374.918 (trezentas e setenta e quatro mil novecentas e dezoito) ações nominativas preferenciais, Pecunia S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, subscreu um total de 22.657 (vinte e duas mil seiscentas e cinquenta e sete) ações nominativas preferenciais e Weston S/A Equipamentos Elétricos, subscreu um total de 154.249 (cento e cinquenta e quatro mil duzentas e quarenta e nove) ações nominativas preferenciais, captadas através da Pecunia S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, corretores autorizados pelo Banco Central do Brasil a promover captação de incentivos fiscais de acordo com os contratos de captação firmados com esta empresa, todas estas ações serão integralizadas com recursos da Lei n. 5.174/66, da SUDAM, e são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos. A vista disto o Presidente declarou que o Capital subscrito da Sociedade é de Cr\$ 6.975.469,00 (seis milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) representado por 6.975.469 (seis milhões novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 1.286.485 (um milhão duzentas e oitenta e seis mil quatrocentas e oitenta e cinco) ações nominativas ordinárias subscritas com recursos próprios, 476.444 (quatrocentas e setenta e seis mil quatrocentas e quarenta e quatro) ações nominativas ordinárias subscritas com recursos da Lei n. 5.174/66, 2.849.872 (dois milhões oitocentas e quarenta e nove mil oitocentas e setenta e duas) ações nominativas preferenciais subscritas com recursos próprios (classe B) e 2.362.668 (dois milhões trezentas e

sessenta e duas mil seiscentas e sessenta e oito) ações nominativas preferenciais subscritas com recursos da Lei n. 5.174/66 (classe A). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi assinada por todos os acionistas presentes. (a.a.) João Lanari do Val, Presidente; Eduardo Oliveira de Assumpção, Secretário, p.p. Cia de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val, Cassio Lanari do Val e João Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio

Conceição do Araguaia, 20 de junho de 1975.

JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 24 de junho de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 26.06.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1166/75 a 1a. via da presente Ata da Agro Pastoral Sul do Pará S/A.

Belém, 26 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

## AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S. A.

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de parte do Capital Autorizado de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos da Lei n. 5.174/66 da SUDAM, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de junho de 1975.

| N. de<br>Ordem | Razão / Endereço<br>Social                                                                                                     | C.G.C. (M.F.)   | Exercício | Número de ações. Valor Aplicado |            |            |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------------|------------|------------|
|                |                                                                                                                                |                 |           | Preferenciais                   | Ordinárias | Cr\$       |
| 01             | CREDIAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA.<br>Av. Ipiranga, 952/9o. andar São Paulo — SP<br>p.p. João Lanari do Val                     | 62 919 162/0001 | 1974      | 119.265                         | 119.265    | 238.530,00 |
| 02             | FENAN ENGENHARIA S. A.<br>Rua Jaguaribe, 465/3º andar — São Paulo — SP<br>p.p. João Lanari do Val                              | 61 329 264/0001 | 1974      | 123.410                         | 61.705     | 185.115,00 |
| 03             | PECUNIA S/A CRED. FINANC. e INVESTIMENTO<br>Rua Boa vista, 344/10º andar — São Paulo — SP<br>p.p. João Lanari do Val           | 60 850 229/0001 | 1974      | 374.918                         |            | 374.918,00 |
| 04             | PECUNIA S/A DIST. DE TIT. E VALORES MOBILIARIOS<br>Rua Boa-Vista, n. 344/10º andar — São Paulo — SP<br>p.p. João Lanari do Val | 62 059 068/0001 | 1974      | 22.657                          |            | 22.657,00  |
| 05             | WES-TON EQUIPAMENTOS ELETRICOS<br>Rua Domingos Jorge, 376 — São Paulo — SP<br>p.p. João Lanari do Val                          | 56 992 183/0001 | 1974      | 154.249                         |            | 154.249,00 |
|                |                                                                                                                                |                 |           | 794.499                         | 180.970    | 975.469,00 |

Obs.: Ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais.

Este boletim é cópia fiel do original em nosso poder.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 24 de junho de 1975. — (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

Conceição do Araguaia, 20 de junho de 1975.

JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 26.06.75, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 1166/75 a 1a. via da presente Ata da Agro Pastoral Sul do Pará S/A.

Belém, 26 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes, presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3795 — Dia 12.7.75)

## AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S. A. A G R O P E M A

C. G. C. M. F. — 03.142.783

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas de AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S. A. — AGROPEMA, realizada no dia 23 de agosto de 1974.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social, localizada na Fazenda Arraia Vermelha, no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas, os acionistas da AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S. A. — AGROPEMA, devidamente convocados através de Editais publicados nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 1974, no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Mato Grosso e no jornal "Equipe". De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando a maior parte do capital social com direito a voto, ou sejam, mais de 2/3 (dois terços), assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. João Carlos de Barros Mateus que convidou a mim, Joviano Guimarães, para secretário. Dessa forma composta a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse à leitura dos Editais de Convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida passou-se ao item "a" da Ordem do Dia, ou seja, transferência da sede da empresa para Belém, Estado do Pará. Expôs o Sr. Presidente aos presentes que sendo a sede de jurisdição da SUDAM na cidade de Belém, aconselhava-se a transferência da sede atual, localizada na Fazenda Arraia Vermelha, no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para a cidade de Belém, não tão somente por motivos econômicos, como também administrativos, pois que tendo atualmente a empresa de manter representantes nas cidades de Cuiabá, para atuar junto às Repartições e órgãos de fiscalização, tais como, Junta Comercial, Receita Federal, etc. e em Belém, para atuar junto à SUDAM e à BASA, ficaria condicionada a manter apenas um representante em Belém, o que facilitaria muito mais o setor administrativo da empresa em ter em uma só localidade, no caso da nova sede, todos os órgãos a que esteja registrada. Posta em discussão e votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Informou

então o Sr. Presidente que o novo endereço da sede da empresa será o seguinte: Rua 15 de Novembro, n. 226, 4.º andar, sala 409, na cidade de Belém, Estado do Pará. Ainda com a palavra o Sr. Presidente informou que em razão da transferência acima homologada o estabelecimento localizado na Fazenda Arraia Vermelha fica transformado em filial da empresa, ficando destacada do capital social da empresa a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que constituirá o capital da filial. Ainda com a palavra o Sr. Presidente passou ao item "b" explanando sobre a necessidade da instalação de um escritório de representação da empresa na cidade de São Paulo, Capital, com a finalidade de melhor atender as necessidades e objetivos da empresa em seu setor diretivo e administrativo. Posta em discussão e votação a matéria foi também aprovada por unanimidade, informando o Sr. Presidente que o endereço do escritório de representação da empresa em São Paulo, Capital, se localizará na Rua Oliveira Dias, n. 51, Jardim Paulistano e que a Diretoria tomaria todas as providências para regularizar estes atos junto às repartições competentes. A seguir o Sr. Presidente expôs a grande importância que representa para a boa execução do empreendimento a continuidade administrativa, podendo ser considerado muito curto o mandato de apenas um ano, propondo que tal período fosse dobrado, para o que solicitou que o Conselho Fiscal, também presente à reunião por convocação da Diretoria desse seu Parecer e que foi o seguinte: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S. A. — AGROPEMA, reunidos por convocação da Diretoria e tomando conhecimento da sua explanação de motivos para que o mandato diretivo seja elevado para 2 (dois) anos é de parecer favorável, aconselhando a sua aprovação aos senhores acionistas por atender plenamente aos objetivos sociais e administrativos da empresa." Barra do Garças, 23 de agosto de 1974. (aa) Juarez de Oliveira Lobo — Luiz Alberto Roriz e Adail Gordo". Posta em discussão e votação, foi a matéria aprovada por unanimidade, desta forma o § 1.º do art. 6.º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição". Rediu a palavra o acionista Salvador Moutinho Durazzo, propondo para que os atos praticados pela Diretoria, no período entre o término do mandato anterior e a presente eleição fossem aprovados pelos presentes, dando assim um voto de

confiança pela sua administração e novas diretrizes aplicadas no projeto, o que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo na Ordem do Dia, solicitou a palavra, o acionista Jairo Guimarães, propondo a reeleição da Diretoria que até o momento havia gerido os destinos da empresa, face aos altos resultados obtidos pela mesma nos trabalhos de reimplantação do projeto. A proposta do acionista Jairo Guimarães, colocada em discussão e votação, foi aprovada por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Assim, por unanimidade, foi reeleita para o biênio 1974/1976, a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente — João Carlos de Barros Mateus, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Canário, n. 539, CPF 064310118; Diretor Técnico — Joviano Guimarães, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, à rua 22, n. 395, setor Oeste, CPF 016002901. Pedindo a palavra, o Sr. Joviano Guimarães citou o fato de sentir-se altamente honrado com a deferência dos acionistas em tê-lo reeleito para o cargo de Diretor Técnico, e que no mandato recém terminado havia envidado todos os esforços no sentido de corresponder à confiança nele depositada, mas, no momento, por motivos pessoais imperiosos, declinava do cargo para o qual fora reeleito nesta Assembleia. Tomando a palavra, o Sr. Presidente da mesa lamentou o fato de não poder contar com o renunciante no cargo de Diretor Técnico, e fazendo um relato dos trabalhos do mesmo, elogiou-o pelo seu alto espírito de lealdade, liderança e disposição para o trabalho que sempre demonstrou no exercício do cargo, pedindo aos presentes que fosse consignado um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados pelo Sr. Joviano Guimarães em sua gestão, que discutido e votado, foi aprovado por unanimidade, fazendo parte integrante desta ata. Em seguida solicitou o Sr. Presidente que a Assembleia indicasse uma pessoa, acionista ou não, para preencher o cargo de Diretor na vaga deixada pelo Sr. Joviano Guimarães. Pediu a palavra o acionista Jairo Guimarães, propondo para o cargo, o nome do Sr. Juergens Hermann Selke, o qual colocado em discussão e votação pela Assembleia, foi aprovado por unanimidade, sendo que o mesmo ocupará o cargo de Diretor Administrativo, ficando portanto extinto o cargo de Diretor Técnico, anunciando o Sr. Presidente que a empresa contratará um elemento para atender a parte técnico-administrativa do projeto, de acordo com as normas da SUDAM. Ficou as-

sim constituída definitivamente a Diretoria da Empresa: Diretor-Presidente — João Carlos de Barros Mateus, brasileiro, casado, advogado, residente em S. Paulo, Capital, à rua Canários, n. 539 CPF 064310118; Diretor Administrativo — Juergens Hermann Selke, brasileiro, casado, industrial e criador, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua Casimiro de Abreu, n. 681, CPF n. 006787758. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e ninguém se manifestando, deu por encerrada a Assembléia lavrando-se esta Ata, que vai assinada por todos os presentes, Barra do Garças, 23 de agosto de 1974. ((a) João Carlos de Barros Mateus — Joviano Guimarães — Jairo Guimarães — Salvador Moutinho Durazzo — Hildebrando de Campos Bicudo — Roberto Abdo Culchebachi — Renato Yaconis Lemos — Juarez de Oliveira Lobo — Luiz Alberto Roriz e Silva e Adall Gordo.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Barra do Garças, 23 de agosto de 1974.

João Carlos de Barros Mateus  
Presidente

#### 15.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço, por semelhança, a firma supra de João Carlos de Barros Mateus. São Paulo, 19 de novembro de 1974. Em testemunho C. Z. J. da verdade.

Carlos Zaratini Júnior  
Escritor Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIDÃO

Certifico que por decisão da 1.ª Turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o n.º 7245, a primeira via da presente Ata.

Cuiabá, 26 de novembro de 1974.

a) Illegível  
Secretário Geral

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 27.05.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob n.º 907/75, a primeira via da presente ata que interessa a Agro Pecuária Médio Araguaia S. A. — AGRO-PEMA.

Belém, 27 de maio de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará.  
(T. n. 23504 — Reg. n. 3779 — Dia 12.7.75)

#### BELÉM PESCA S/A.

C.G.C. — 04945135/000—80

Assembléia Geral Extraordinária

#### — CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas de BELÉM PESCA S/A., para Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 17.07.75, às 16 horas, na sede social, a fim de deliberar a seguinte matéria:

- Retificação da data do início de operação da empresa, conforme contrato;
- O que ocorrer.

Belém, 08 de julho de 1975.

a) Diretoria

(T. n. 23498 — Reg. n. 3741 — Dias 10, 11 e 12.07.75)

#### BELÉM PESCA S. A.

C.G.C. — M.F. n.º 04.945.135/0001-80

Assembléia Geral Ordinária

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas de BELÉM PESCA S. A., para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de julho de 1975, às 16 horas, na sede da empresa a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal do exercício encerrado em 28 de fevereiro de 1975;

- O que ocorrer.

Ficam, outrossim avisados os Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede social, os documentos enumerados no art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 09 de julho de 1975.

a) A Diretoria

(T. n. 23507 — Reg. n. 3799 — Dias 11, 12 e 15.7.75)

## COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

### A V I S O

Quando da publicação do dia 08 de julho de 1975, Diário Oficial do Estado n.º 23.059, esta redação ao transcrever às fls. 13, a Ata da Assembléia Geral Ordinária de 25 (vinte e cinco) de abril de 1975, da COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ, cometeu os seguintes lapsos:

1 — No preâmbulo transcreveu "Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril de 1975" quando o certo seria "Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1975";

2 — Esqueceu de transcrever no encerramento da matéria publicada:

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico que por decisão do Plenário, reunido em 03.05.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 960/75 a 1.ª via da presente Ata que interessa à Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém, 03 de junho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3819 — Dia 12.7.75)

## COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Ar-  
quivo da Imprensa Oficial

e no Posto de Vendas —

Centro — 13 de Maio,

280. — Preço Cr\$ 15,00

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## CENTRAIS ELÉTRICAS

### DO PARÁ S. A.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO N. 1/75-DFS

#### CONCORRÊNCIA

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, torna público que no dia 28 do corrente às 16:00 horas, na sala do Departamento de Suprimentos, no Escritório Central da Empresa, situado à Av. Governador José Malcher, n. 1670, nesta cidade, pela Comissão de Licitação designada para esse fim, procederá ao recebimento das propostas de fornecimento para 90.000 (noventa mil) sacos de cimento e bem assim, da documentação relativa à qualificação das firmas proponentes, obedecendo à Especificação a seguir:

#### I — OBJETO

O objeto da presente Especificação é o fornecimento de 90.000 sacos de cimento Portland comum, de baixo teor alcalino, em entregas parciais previstas, em princípio, de 30.000 sacos cada

#### II — APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 — As propostas deverão ser apresentadas, em 3 (três) vias e em envelopes lacrados, até às 16,00 horas do dia 28 do corrente, na Sede da CELPA, a Av. Governador José Malcher, 1670, Belém, Estado do Pará.

#### III — NORMAS

O produto a ser oferecido deverá satisfazer as normas EB-1 e MB-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a Norma ASTM C33-67

#### IV — CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão conter, pelo menos os seguintes requisitos:

1 — Ser apresentadas diretamente pelos fabricantes nacionais ou estrangeiros, ou através de representantes legalmente credenciados;

2 — Apresentar preços alternativos para as condições FOB — porto de origem e CIF — Porto de Santarém, neste caso indicando, em separado, os custos de transporte e seguro contra todos os riscos, inclusive derrame, mencionando a franquia deste, a fim de atender às

exigências da Lei Brasileira, que exige tal seguro efetuado junto a empresas nacionais;

3 — Indicar forma de pagamento pretendida;

4 — Conter uma declaração de inteira submissão às presentes Especificações e virem acompanhadas de uma via das mesmas, rubricada pelo Proponente;

5 — Prever as incidências de impostos sobre o produto oferecido, indicando as respectivas alíquotas;

6 — No caso de importação:

a) — Todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo os consulares, serão da alçada exclusiva do Proponente que for escolhido, que as deverá tomar em nome da CELPA;

b) — O Proponente deverá submeter-se à condição de transportar o produto em navios de bandeira nacional, ou, caso seja autorizado a fazê-lo em navios de bandeira estrangeira, será responsável pela obtenção de "Vaiver" junto à Comissão de Marinha Mercante;

c) — Devem ser indicadas nas propostas as condições gerais de fretamento de navios, inclusive "demurrage";

d) — O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, a respectiva fatura proforma do fabricante ou vendedor, cobrindo o valor total de 90.000 sacos, ou comprometer-se a fazê-lo em tempo hábil até a assinatura do contrato, ficando nessa hipótese a aceitação do compromisso ao exclusivo critério da CELPA;

e) — O Proponente deverá submeter-se a recebimento parcelado, mediante carta de crédito divisível.

#### V — CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 — O produto deverá ser fornecido em sacos de 50 Kg., devendo o Proponente indicar o número de folhas ou dobras da embalagem, e o número de sacos vazios que fornecerá para acondicionamento de derrame.

2 — O produto deverá ser fornecido com a garantia do atestado de ensaio, efetuado por Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou órgão brasileiro congêner de caráter oficial, inclusive com análise química completa indicando os teores percentuais de Na<sub>2</sub>O e K<sub>2</sub>O, para determinação do equivalente alcalino.

#### VI — ENTREGA

A entrega deverá ser feita, em princípio, em parcelas de 30.000 sacos, obedecendo aos prazos abaixo, considerando, que o contrato de fornecimento seja assinado até 07.08.75.

Primeira entrega — até 15.08.75 impreterivelmente

Segunda entrega — a 60 dias após a primeira

Terceira entrega — a 60 dias após a segunda.

#### VII — JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A CELPA se reserva o direito de julgar e optar pela proposta que melhor atenda seus interesses, podendo inclusive não escolher nenhuma, sem que os Proponentes tenham direito a apresentar reclamação, seja a que título for.

#### VIII — DA QUALIFICAÇÃO

1 — Os proponentes apresentarão juntamente com a proposta um outro envelope contendo os seguintes documentos:

a) — Identificação do responsável ou responsáveis pela firma;

b) — Legislação Civil e Comercial: certidão de registro de escritura de constituição da firma na Junta Comercial do respectivo Estado;

c) — Prova de Quitação dos Impostos:

1 — Federais:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Nacional passada pelo órgão competente da Secretaria da Receita Federal, datada de junho do corrente, inclusive do Imposto de Renda e Adicional do mesmo imposto, da firma e dos seus diretores;

2 — Estaduais:

2.1 — Comprovante de inscrição da firma na Secretaria de Estado da Fazenda;

2.2 — Certidão negativa de débito da firma para com a Fazenda Estadual, datada de junho do corrente ano;

3 — Municipais:

3.1 — Alvará de licença da firma; Certidão negativa de débito da firma para com a Fazenda Municipal, datada de julho do corrente ano;

4 — Sindical:

Comprovante de quitação da firma até o mês de junho do corrente ano.

d) — Prova de Capacidade:

Certidões ou declarações de instituições públicas ou particulares com-

provando a capacidade técnica da firma;

e) — Legislação Trabalhista e Previdenciária:

1 — Certidão comprobatória do cumprimento da lei que obriga a firma a manter a escola;

2 — Certidão comprobatória do cumprimento pela firma, da Lei de 2/3 de empregados brasileiros;

3 — Certidão negativa de débito da firma para com o Instituto Nacional de Previdência Social, datada de junho.

Observações:

1 — Os documentos poderão ser apresentados em original, certidão ou fotocópia, completa, autenticada por tabelião;

2 — Os documentos deverão apresentar firma reconhecida, salvo os que pela sua natureza a dispensem, como carteira de identidade, etc.

f) — A Comissão de Licitação acima referida procederá primeiro à qualificação das firmas proponentes e em seguida à abertura das propostas dos proponentes qualificados.

Belém, 10 de julho de 1975.

A Comissão:

Visto:

Armando Novaes Morelli

Diretor-Presidente

CPF n. 000.850.652

(Ext. — Reg. n. 3806 — Dia 12.7.75)

## COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para construção do cais e aterro entre o antigo e o novo pier para desembarque de derivados de petróleo, em Miramar, no porto de Belém, Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (04.07.1975), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, doravante denominada simplesmente CDP neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e o Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. LUCIANO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital,

tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 01/75, realizada em 17.03.1975, ajusta com a CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS HIDRÁULICAS, com filial nesta Cidade de Belém, à Rua Generalíssimo Deodoro, n. 1832, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu bastante procurador, Senhor JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, a construção do Cais e Aterro entre o antigo e o novo Pier para desembarque de derivados de Petróleo, em Miramar, no Porto de Belém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: — OBJETO** — É objeto do presente Termo de Ajuste a construção do Cais e Aterro, entre o antigo e o novo Pier, para desembarque de derivados de Petróleo, em Miramar, no Porto de Belém, no Estado do Pará, tudo de conformidade com o discriminado nas Especificações e Projetos constantes da Tomada de Preços n. 01/75, realizada em 17.03.1975 os quais juntamente com a proposta da CONTRATANTE e Ata de Julgamento da referida Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste.

**PARAGRAFO ÚNICO** — O projeto, especificações e orçamento da obra, objeto do presente Termo de Ajuste são aqueles aprovados pela Portaria n. 51DG, de 06 de fevereiro de 1975, do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

**SEGUNDA: — PREÇOS** — O valor global da obra, objeto deste Contrato, é de Cr\$ 1.220.278,30 (Um Milhão, Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Trinta Centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATANTE e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 01/75.

**TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO** — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

**QUARTA: — FISCALIZAÇÃO** — Os serviços, objeto do presente Termo de Ajuste, serão fiscalizados pela 2a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** — A FISCALIZAÇÃO registrará o andamento do serviço em diários, com todos os detalhes possíveis tais como: estado do tempo e das águas, hora de início e término dos serviços e interrupções verificadas, indicando o tempo e os motivos da ocorrência, bem como quaisquer elementos que caracterizem perfeitamente o serviço realizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** — Com base nesses boletins de

medições, serão extraídas as faturas mensais do serviço executado, às quais serão apresentadas pela CDP ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, cabendo a este, por intermédio da 2a. Diretoria Regional, emitir certificados que possibilitem à CDP, o recebimento do numerário respectivo, na Agência do Banco do Brasil, na Cidade de Belém.

**PARAGRAFO TERCEIRO** — Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**PARAGRAFO QUARTO** — A CONTRATANTE se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras cujo nome será submetido à aceitação da 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, antes do início dos serviços, sem embargos da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos.

**PARAGRAFO QUINTO** — A CONTRATANTE se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou material que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às Especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste.

**QUINTA: — PRAZOS** — Os prazos para início e conclusão da obra, objeto deste Termo de Ajuste, são de dez (10) e cento e oitenta (180) dias corridos, respectivamente, ambos contados a partir da data da aprovação deste Termo de Ajuste pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** — Os prazos só poderão ser excecionados nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATANTE, a juízo da CDP.

**PARAGRAFO SEGUNDO** — A CONTRATANTE comunicará à FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento da obra.

**PARAGRAFO TERCEIRO** — A FISCALIZAÇÃO encaminhará imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP.

**SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO** — O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Ajuste, será efetuado por faturas mensais de acordo com as medições dos serviços realmente realizados, aplicando-se às quantidades executadas os preços unitários ajustados.

**SÉTIMA: — VERBA** — O

pagamento das obras, objeto do presente Termo de Ajuste, será atendido à conta do Programa de Aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1975, transferidos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 55/74, de 26 de novembro de 1974, aprovado pela Resolução n. 15.3/74, de 11 de dezembro de 1974, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Termo n. 25/75, aditivo ao de Convênio n. 55/74, aprovado pela Resolução n. 42.6/75, de 18 de junho de 1975, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, complementado com recursos provenientes da reformulação do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1975. OITAVA: — CAUÇÃO — A CONTRATANTE, como garantia de sua proposta, depositará na CDP, por ocasião da assinatura deste Termo de Ajuste, a importância de Cr\$ 12.202,78 (Doze Mil, Duzentos e Dois Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste Contrato, que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura até atingir o valor de Cr\$ 61.013,91 (Sessenta e Um Mil, Treze Cruzeiros e Novecentos e um Centavos), ou seja 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo de Ajuste. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços só serão restituídos à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP. NONA: — MULTAS — A CONTRATANTE ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo de Ajuste, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Contrato poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CONTRATANTE no Banco do Brasil — Agência de Belém, para lançamento na Conta "DNPVN — CDP — Construção de um muro de Contenção de Aterro, em Miramar", mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da

caução feita pela CONTRATANTE que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis. PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP pelos danos que a CONTRATANTE venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras ora contratadas, assim como assumirá a CONTRATANTE integral responsabilidade pelos danos que causar à CDP. PARÁGRAFO ÚNICO — Por conta da CONTRATANTE correrão além das despesas com pessoal, material, encargos sociais, seguro, o fornecimento de todos os equipamentos necessários aos serviços, as despesas com instalações e consumo de energia elétrica e água, bem como as despesas de publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se as obras a que se refere o presente Contrato forem transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Contrato ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Contrato, por ato de responsabilidade da CONTRATANTE esta perderá em favor do Fundo Portuário Nacional, a caução depositada para garantia de sua proposta e seu reforço, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade. PARÁGRAFO SEGUNDO — Não havendo responsabilidade da CONDOMÍNIO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos a CDP, esta promoverá a responsabilidade da CONTRATANTE visando o ressarcimento correspondente. PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONTRATANTE e se a CDP, julgar necessário rescindir este Contrato esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o DNPVN. DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo

depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém. DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do DNPVN, no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste, em dez (10) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

VANIA GAMA  
Assessora Jurídica

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente — CDP

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES  
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP

Eng.º JOSÉ RAMOS DOS SANTOS  
Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.

De acordo:

Em, 07.07.1975

JOSÉ LUIS DA ROCHA ARANHA  
Inspetor Fiscal

Testemunhas:

(a.a.) Ilegíveis.

(Ext. — Reg. n. 3781 — Dia 12.07.75)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará

### COHAB — PARÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB — PARÁ, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1975, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Avenida Generalíssimo Deodoro n. 1180, nesta cidade, a fim de deliberarem, sobre o seguinte:

- Fixação dos Honorários da Diretoria;
- Doação de área para a SEDUC;
- Alteração dos Estatutos.

Belém, 10 de julho de 1975

Arq. Cicerino C. do Nascimento  
Diretor-Presidente da  
COHAB — PARÁ  
(Ext. Reg. n. 3804 — Dia — 12.7.75)

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 91/75 — Para responder pelo Contador a servidora Maria de Lourdes Trindade de Souza

PORTARIA N. 92/75 — Exonerar Maria Auxiliadora Lauzid Gouvêa, do cargo em comissão de "PAGADOR".

PORTARIA N. 95/75 — SUSPENDER a funcionária Zulma Lídia Pamplona da Cunha, Escrevente Datilógrafo do .... IPASEP, por 30 dias.

PORTARIA N. 95/75 — DISPENSAR a funcionária Zulma Lídia Pamplona da Cunha, da função FG-4 de Chefe do Serviço de Auxílios.

Belém, 110 de julho de 1975.

(Ext. Reg. n. 3796 — Dia: 12.7.75).

## RESOLUÇÃO N. 78 — DE 27 DE JUNHO DE 1975.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Ficam reajustados, a par-

tir de 1.º de julho do corrente ano, os valores das pensões pagas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aos beneficiários de seus segurados falecidos, de acordo com a Tabela constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único — De acordo com o disposto neste artigo, a partir de 1.º de julho de 1975 nenhuma pensão será arbitrada em valor inferior a Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2.º — As despesas decorrentes do reajustamento de que trata o artigo anterior correrão à conta de recursos disponíveis do Órgão, oriundos do excesso de arrecadação proporcionado pelo aumento das contribuições dos segurados.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, 27 de junho de 1975.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Presidente

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Conselheiro

Dr. LUIZ RAIMUNDO C. COSTA  
Conselheiro

Maj. MIGUEL ARCHANJO A. CAMPOS  
Conselheiro

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO  
Conselheiro

ELISA PINA

## RESOLUÇÃO N.º 78 DE 29 DE JUNHO DE 1975.

### A N E X O I

| Número Pensões | Valor Atual | Faixa    | Valor Novo | Despesa mensal com novo valor |
|----------------|-------------|----------|------------|-------------------------------|
| 1.944          | 160,00      |          |            |                               |
|                | 170,00      | 165,00   | 250,00     | 486.000,00                    |
| 134            | 190,00      |          |            |                               |
|                | 200,00      |          |            |                               |
|                | 220,00      | 203,33   | 300,00     | 40.200,00                     |
| 52             | 240,00      |          |            |                               |
|                | 270,00      | 255,00   | 350,00     | 18.200,00                     |
| 25             | 310,00      | 310,00   | 450,00     | 11.250,00                     |
| 27             | 380,00      | 380,00   | 500,00     | 13.500,00                     |
| 19             | 410,00      |          |            |                               |
|                | 450,00      |          |            |                               |
|                | 500,00      | 453,23   | 650,00     | 13.250,00                     |
| 16             | 540,00      |          |            |                               |
|                | 570,00      | 555,00   | 750,00     | 12.000,00                     |
| 8              | 600,00      |          |            |                               |
|                | 690,00      | 645,00   | 900,00     | 7.200,00                      |
| 15             | 740,00      |          |            |                               |
|                | 800,00      | 770,00   | 1.050,00   | 15.750,00                     |
| 6              | 910,00      |          |            |                               |
|                | 980,00      | 945,00   | 1.300,00   | 7.800,00                      |
| 6              | 1.010,00    |          |            |                               |
|                | 1.100,00    | 1.055,00 | 1.450,00   | 8.700,00                      |
| 12             | 1.200,00    | 1.200,00 | 1.600,00   | 19.200,00                     |

T O T A L..... Cr\$ 653.050,00

(Ext. Reg. n. 3796 — Dia: 12.7.75).

## C O N T R A T O

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, João Batista Sales de Carvalho, brasileiro, natural de Santarém, Pa., nascido a 09.01.1941, desquitado, funcionário público federal, filho de Antonio Benedito de Carvalho e de Floripes Sales de Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Conselheiro Furtado, Passagem Sol, n. 125, e Ivanilde Maciel Lima, brasileira, natural de Belém, Pa., universitária, nascida a ... 03.07.1949, solteira, filha de Wilson da Fonseca Lima e de Neuza Maciel Lima, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. 14 de Março, Passagem João Almeida, n. 125, o primeiro portador da Carteira de Identidade, n. 483.723, .... SEGUP-PA, CPF n. 010.551.942 e a segunda, portadora da Carteira de Identidade n. 912.250, SEGUP-PA., CPF n. 042.297.622, declarando que havendo impedimento legal para o casamento, no momento, ajustam e acordam entre o seguinte, sob as cláusulas a seguir exaradas:

PRIMEIRA — Os contratantes, João Batista Sales de Carvalho e Ivanilde Maciel Lima se obrigam a combinar seus esforços e recursos para o escopo comum, visando à segurança e o bem estar de ambos, realizando, doravante, uma vida em comum e sob o mesmo teto, com a comunicação de todos os bens que venham a adquirir futuramente.

SEGUNDA — Os contratantes se obrigam ao reconhecimento dos filhos que vejam a nascer de sua união e havendo modificação no estado civil do primeiro contratante João Batista Sales de Carvalho, que faça desaparecer o impedimento matrimonial, este se obriga a legalizar sua união com a segunda contratante, Ivanilde Maciel Lima, na forma da legislação que vige a espécie.

TERCEIRA — Os fins comuns a que se propõem os contratantes é a reciprocidade de responsabilidades, em vida em comum, com os encargos de subsistência, assistência mútua, fidelidade e respeito recíproco, bem assim a propriedade comum dos bens móveis e imóveis, que, no futuro, adquiram.

QUARTA — Dissolvida a sociedade, por acordo entre ambos ou por morte de qualquer dos contratantes, proceder-se-á ao levantamento do ativo e passivo da sociedade, para divisão em partes iguais entre os mesmos contratantes. E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato, com duas testemunhas, para os fins e efeitos de direito.

Belém (Pa.), 08 de julho de 1975.  
João Batista Sales de Carvalho  
Ivanilde Maciel Lima

**Testemunhas:****Marlene Gentges da Silva**

C.P.F. n. 004.039.542

**Augustinho José da Silva**

C.P.F. n. 004.039.542

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**

Reconheço as firmas supra de João Batista Sales de Carvalho, Ivanilde Maciel Lima, Marlene Gentges da Silva e Augustinho José da Silva.

Em testemunho M. N. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 08 de julho de 1975.

**Maria de Nazaré Araújo Santos**

Escrevente Autorizada.

(G. — Reg. n. 2199)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL**

RESOLUÇÃO N. 1171 — DE 08 DE  
JULHO DE 1975

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por funcionário à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00996, de 30.6.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data, **R E S O L V E:**

Art. 1.º — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a por à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o DER-PA, o Dr. Hildeberg Belo Rodrigues, ocupante do cargo de Médico, nível 22, classe B, do Quadro Único.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 8 de julho de 1975.

Eng.º **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. n. 3793 — Dia: 12.7.75).

## DEPARTAMENTO DE PRO- CESSAMENTO DE DADOS — DEPRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de Serviços, que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, como

**a seguir se declara.**

Aos dois (2) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, à Rua Dr. Moraes n. 115, compareceram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, representado por seu Superintendente, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, na qualidade de Contratante, e o Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, legalmente representado por seu Diretor, Economista Ruy Celso Ferreira Moura, brasileiro, casado, técnico em mecanização, na qualidade de Contratado, e, perante as duas (2) testemunhas ao fim declaradas e assinadas, as referidas partes convencionaram o seguinte: o Contratante e Contratado assumem a obrigação de bem cumprir o presente Contrato, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O objeto do presente Contrato é Locação de Serviços para levantamento dos descontos efetuados nas folhas de pagamento do pessoal civil e militar, ativo e inativo dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Estado, processados mensalmente pelo Contratado.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Os serviços se constituirão de Relatórios, em número de quatro (4) a saber:

a) Relação de Descontos IPASEP (RDI) — Por Unidade (Secretaria de Estado ou equivalente) detalhando-se os totais por Sub-unidade dos descontos efetuados em folha de pagamento a pessoal do Estado, seguintes: Contribuição IPASEP, Empréstimos Simples, Empréstimo Especial, Hipoteca, Pecúlio e FGOI, bem como total de funcionários por Sub-unidade, e totais finais por funcionários, por descontos e total geral por Unidade, sendo este relatório emitido em quatro (4) vias;

b) Relação de Empréstimos Financeiros (REF) — Por Unidade, relacionando-se em ordem alfabética somente os funcionários que tiveram em seu pagamento mensal descontos de Empréstimos Simples e Empréstimo Especial em favor do IPASEP, devendo constar da Relação o nome do funcionário, código de lotação, matrícula funcional, total por desconto, total geral da relação, sendo este Relatório emitido em duas (2) vias;

c) Relação de Empréstimos Imobiliários (REI) — Por Unidade, relacionando, em ordem alfabética, somente os funcionários que tiveram em seu pagamento mensal descontos de Hipoteca e FGOI em favor do IPASEP, devendo

constar da Relação o nome do funcionário, código de lotação, matrícula funcional, total por desconto, total geral da Relação, sendo este emitido em duas (2) vias;

d) Relação de Contribuições Previdenciária (RCP) — Por Unidade, relacionando-se em ordem alfabética todos os funcionários constantes da folha de pagamento processada, quer tenham ou não descontos de Contribuição IPASEP e Pecúlio em favor do IPASEP, devendo constar da Relação o nome do funcionário, código de lotação, matrícula funcional, total por desconto, total geral da Relação, sendo este emitido em duas (2) vias;

**CLAUSULA TERCEIRA** — Os serviços executados pelo Contratado, serão entregues ao Contratante obedecendo o seguinte cronograma:

a) Até o dia cinco (5) do mês posterior ao de referência do pagamento a pessoal, para as Unidades executadas pelo Contratado, até trinta (30) de cada mês;

b) Até o dia quinze (15) do mês posterior ao de referência, para as Unidades "retardatárias";

c) Após a execução dos serviços, para as que ultrapassarem os prazos das letras "a" e "b".

**CLAUSULA QUARTA** — O pagamento mensal dos serviços referidos na Cláusula Segunda, será feito mediante apresentação de Faturas pelo Contratado, calculadas pelo número total de funcionários processados.

**CLAUSULA QUINTA** — Pelos serviços definidos neste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado, até a importância de total de Cr\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil cruzeiros) de acordo com as parcelas abaixo:

a) Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), referentes a despesas de implantação dos serviços, cobrados de uma única vez;

b) Cr\$ 0,30 (trinta centavos) por funcionário constante do Arquivo de pessoal a que se refere a Unidade e efetivamente processado, cobrados mediante a apresentação de Faturas pelo DEPRO. O total por mês de referência dos serviços será calculado "Número de Funcionário — Arquivo x Preço Unitário", sendo estimado o número de funcionários em 30.000 (trinta mil)

**CLAUSULA SEXTA** — As despesas deste Contrato correrão à conta do Orçamento do IPASEP para o exercício financeiro de 1975, de acordo com a classificação abaixo:

Órgão: IPASEP — 02

Unidade: Departamento de Administração — 02

Função: Trabalho, Assistência e Previdência — 15

Programa: Administração — 07  
Subprograma: Administração Geral — 021  
Atividade: Manutenção da Divisão de  
Serviços Gerais — 204

Natureza da Despesa

3.0.0.0 — Despesas Correntes  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio  
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros  
10.00 — Outros Serviços de Terceiros — Cr\$ 123.000,00

CLAUSULA SETIMA — Ocorrerá a rescisão do presente Contrato em qualquer dos seguintes casos:

a) Se o Contratado infringir qualquer das Cláusulas do Contrato;

b) Se o Contratante deixar de efetuar os pagamentos ajustados;

c) Se o Tribunal de Contas do Estado denegar registro ao presente Contrato;

d) Unilateralmente, mediante Aviso Prévio de pelo menos 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA — Para qualquer ação com fundamento neste Con-

trato fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA NONA — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em Lei, quer ter relação ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, através das imperativas Cláusulas acessórias e essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA — O presente Contrato não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Contratante por indenização alguma se o referido Órgão denegar registro.

E, por assim estarem justos e contratados, na presença de duas (2) testemunhas, assinam o presente Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma,

para que se produzam os efeitos legais.

Belém, Pa., 09.07.75.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

CPF n. 000141502

Superintendente

Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA

CPF n. 006427462

Diretor do DEPRO

Testemunhas:

1a.) Assinatura ilegível

2a.) Assinatura ilegível

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6o. Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, quatro (4).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 01 de julho de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 3797 — Dia 12.7.75)

# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

### CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente do dia 04 de julho de 1975 —  
Sexta-feira

ESPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

Petição de: Demerval Pinheiro Machado, nos autos da ação Executiva que contra si move o Banco do Brasil S. A., vem através de seu advogado Dra. Edina Brasil, requer juntada do docs. e dar vista do processo a signatária que esta subscreve.

Dep. — N. A. J. De-se-lhe vistas.

2a. VARA

Petição de: Editora de Guias LTB S. A., por seu Adv. Odacyl Cattete, requer que seja designada audiência, para o processamento do feito.

Dep. — N. A. J. conclusos.

3a. VARA

Proc. n. 345/75 — Imissão de Posse  
Aut. — Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Ad. — Dr. Nelson M. Faria.

Ré: — Maria do Socorro de Almeida Silva.

Dep. — A. Conclusos.

Proc. n. 252/75 — Inventário

Inv. — Dionísio Rodrigues Ribeiro

Ad. — Fernando A. Braga.

Inv. — Odalea Nogueira Ribeiro.

Dep. — Digam os interessados, e não havendo impugnação prossiga-se até o cálculo.

Proc. n. 288/75 — Despejo

Aut. — Osvaldo Pantoja de Souza

Ad. — Raimundo T. Noletto.

Réu — José Luiz Abreu Lima.

Ad. — Raimundo da Conceição Melo.

Dep. — Diga o A. sobre a contestação e reconvenção.

Proc. n. 74/73 — Executiva

Exeq. — Banco da Amazônia S. A. (BASA)

Ad. — Carlos Luzio Afonso.

Exeq. — J. M. Moraes & Cia. e outros.

Ad. — Roberto Seixas Simões.

Dep. — Renovem-se para o dia 18 de julho, às 9 (nove) horas.

4a. VARA

Petição de — Walter Orlando Negrão Guimarães, por seu Adv. Dr. Donato Cardoso da Silva, vem, prestar embargos a execução que lhe move Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação.

Dep. — N. A. Cls.

7a. VARA

Proc. n. 356/75 — Despejo

Aut. — Manoel Luiz da Silva.

Ad. — Aytôn Pinheiro.

Ré — Ana de Lourdes Tavernard Neves.

Dep. — Cite-se.

Proc. n. 355/75 — Execução

Exeq. — Servi-Lar Distribuidora de Bebidas Ltda.

Ad. Dr. Raimundo T. Noletto

Exec. Torres, Comércio e Representações Ltda.

Proc. n. 116/75 — Notificação Judicial

Notificante — Andre Carrapátoso

Notificado: — Mário Guerreiro.

Ad. — Paolo Ricci.

Dep. Entregue-se os autos à parte, independentemente de traslado.

Proc. n. — Inventário

Inv. — Antonieta da Rosa Lima Machado.

Ad. — Eduardo Ferreira Pinto.

Dep. — Tome-se por termo a ratificação.

8a. VARA

Proc. n. 17/75 — Consignação em Pagamento

Aut. — Companhia Sol de Seguros.

Ad. — Nelson M. Farias.

Ré — Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Ad. — Maria da Glória Maroja.

Desp. — Tendo as partes solicitado depoimento pessoal, dos respectivos representantes adversos, designo o dia 18 de setembro, às 10:50 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

9a. VARA

Petição de — Dirceu Dias da Silva, por sua Adv. Suzana Christina Dias da Silva, falando sobre a contestação na ação que move contra si, Maria Moreira Fernandes.

Desp. — N. A. Cls.

Petição de: — José Antonio de Lima, por seu Ad. Raimundo Fidellis vem interpor apelação, para uma das Câmaras Cíveis do Egrégio Tribunal da Justiça, e requer admitir o recurso na forma e para os fins de direito.

Desp. N. A. Cls.

#### **CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Maria Diva Barata da Rocha Bastos  
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 04.07.1975

Juízo da 2a. Vara

Requerimento de João Matos Correa e Cia., na ação de consignação em pagamento que move contra Luiz de Oliveira — Adv. Pedro Bentes Pinheiro.

Despacho: — N. A. Sim, em termos com as cautelas legais.

Juíza da 4a. Vara

Execução:

Autor: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio Machado Salles.

Réu: — Antonio Cabral Abreu — Esc. Adv. Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: — Aceito a impugnação. Ao autor o direito de escolha.

Execução:

Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio Machado Salles.

Réu: — Antonio Cabral Abreu e Outros — Adv. Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: — Aceito a impugnação — Ao A. o direito da escolha.

Execução:

Autor — Banco Real S. A. — Adv. Egydio Machado Salles

Réu: — Antonio Cabral Abreu — Adv. Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: — Aceito a impugnação. — Ao A. o direito da escolha.

Execução:

Autor: — Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio Machado Salles

Réu: — Antonio Cabral Abreu e Antonio Ferreira Abreu — Adv. Luiz Loureiro

Embargo de Terceiro:

Autor: — Jorge de Moraes Bittencourt Simões

Ad. Alberto Seguin Dias

Réu: — Banco Brasileiro de Descon-

tos — Adv. Adherbal Meira Mattos

Despacho: — A conta.

Pedido de Registro:

Domingos Maciel Magalhães — Adv. Fernando Veiga.

Despacho: — Diga o autor

Juízo da 5a. Vara—Embargo de Terceiros

Requerimento de Socilar S. A. — Ad. Maria da Glória Maroja na ação de Execução que Banco Auxiliar de São Paulo move contra Farmácia Modelo Ltda.

Despacho: — A. Conclusos.

#### **CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO CÍVEL**

Escrivão — Trindade Filho

RESENHA DO DIA 4.7.75

Juízo de Direito da 2a. Vara Cível —

Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Proc. n. 1031 — Notificação

Recorrente — Manoel Lopes Rodrigues.

Advogado — Dr. Artemis Leite

Requerido — Olavo Shering (revel).

Despacho — A conta, após entregue-se ao requerente os presentes autos.

Proc. n. 172 — Renovatória

Autor — A Senhorinha Tecidos e Modas Ltda.

Advogado — Dr. Egydio Salles

Requerido — Xerfan & Cia.

Dr. Antonio Jorge Abelem

Despacho — Em provas.

6a. Vara Cível — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 3183 — Cominatória

Requerente — Egydio Machado Salles (causa própria)

Requerido — Companhia de Telefones do M. de Belém (COTEMBEL)

Advogado — Dr. Floriano Barbosa — Osvaldo Trindade e Artemis Leite.

Despacho: — Julgada procedente a Ação, condenada a TELEPARÁ (ex-Cotemebel) a expedir em favor do demandante as ações correspondentes ao seu capital, já integralizado, e pagar custas e demais despesas, ficando, outrossim, o autor habilitado, desde já, a participar das reuniões ou Assembléias Gerais ou Ordinárias ou Extraordinárias, da suplicada.

7a. Vara Cível — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Proc. n. 1102 — Imissão de posse

Autora — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Advogado — Dr. Nelson Farias

Requerido — Edirlia Maria Rangel

Despacho — (Inicial) cite-se.

#### **CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Escrivã — Ana Lobato

RESENHA DO DIA 04.07.75—Sexta-feira

4a. VARA

Processo n. 264/5 — Nunciação de Obras Novas

Req. — Sérgio Pereira dos Santos e outros.

Ad. — Iracelyr Rocha.

Req. — Ivan Paulo Danin (Sindico da Construtora) e Ivan Danin S. A.

Desp. — Proceda o Sr. Oficial de Justiça à diligência requerida.

Processo n. 358/74 — Interrupção de prescrição.

Req. — Banco da Amazônia S. A.

Ad. — Carlos Raymundo Luzio Afonso.

Req. — Alberto Castelo Branco Bendahan, e outros.

Desp. — Entregue-se ao requerente independente de traslado.

10a VARA

Processo n. 336/75 — Execução

Req. — Oscar de Moraes Marques Representações

Adv. — Wady Dahás Rossy

Req. — J. Jacob & Irmãos

Desp. — Cite-se.

#### **CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 04.7.75

2a. VARA

Execução:

Autor — Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A. (Parabor) (Dr. Reis Ferreira).

Réu: — Areolino Batista

Despacho: — "N. A. Intimando-se o Sr. Oficial de Justiça Atalir de Campos Gurjão, cumprir o mandado de penhora já anteriormente designado por este Juízo, no prazo de 24 horas, sob as penas da lei. Belém, 04.07.75. a) Armando Braulio Paul da Silva".

4a. VARA

Despejo:

Proc. n. 685/35-3/74

Autor — João Daniel de Araujo (Dr. Marcos Nahon).

Réu: — Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos (Dr. João Roberto Cavaleiro de Macedo).

Despacho: — Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor prestando informações. Em 04.07.75. a) Maria Lúcia Gomes"

Execução:

Proc. n. 418/42-4/75

Autor: — Banco Real S. A. (Dr. Egydio Salles).

Réus: — Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz Loureiro)

Despacho: — "Aceito a impugnação. Devolvo ao A. o direito de escolha. Em 4.7.75. a) Maria Lúcia Gomes".

## 5a. VARA

## Inventário:

Proc. n. 193/9-5/74

Inventariante: — Elias Jorge Hage (Dra. Maria Viegas).

Inventariados: — Bens de Sofia Bechara Hage.

Despacho no requerimento da Fazenda Estadual: — "N. A. Conclusos. Em, 4.7.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara"

## Nunciação de Obra Nova:

Proc. n. 439/35-5/75

Autor: — José Pereira e sua mulher (Dra. Joselisa Kauffman).

Réus: — João dos Santos Silva e outros.

Despacho: — "D. A. Conclusos. Em 3.7.75. a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara"

## 7a. VARA

## Anulação de Casamento

Proc. n. 393/23-7/74

Autora: — Michiko Hamarata (Dr. Raimundo da C. Melo).

Réu: — Yoshirito Hamarata (revel)

Despacho: — "Nomeio interprete, na forma do art. 151, item II do C. de Processo Civil, o Sr. Casemiro Yamanuchi, com endereço na Associação Pan-Amazônia, na 9 de Janeiro, n. 1267, entre Av. Magalhães Barata e Gov. José Malcher, telefone 22.0836, nesta cidade, que funcionará sob compromisso."

Belém, 03.7.75. a) Italzira Rodrigues".

## 8a. VARA

## Despejo:

Autor: — Banco do Estado de S. Paulo (Dr. Ary Jansen Branco).

Réu: — Manoel Ferreira Pantoja.

Despacho: — "Tendo o suplicado retirado de Cartório os autos de despejo por falta de pagamento de aluguel em que figuram como partes: — Banco do Estado de São Paulo e Manoel Ferreira Pantoja, isto em 20.11.74, não os devolvendo até a presente data e constatando-se pela certidão supra ter-se esgotado o prazo recursal, determino a execução da sentença observando-se o art. 352, do C. P. C. anterior. Cumpra-se."

Em, 02.07.75. a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

## Embargos à Execução:

Embargante: — Maria Celeste Martins Moraes (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Embargado: — Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Dr. Ademar Kato).

Despacho no requerimento do embargado: "N. A. Conclusos".

Em, 30.06.75. a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

## Busca de Apreensão

(Proc. n. 680/41-8/74)

Autor: — Ipiranga S/A — Investimentos, Crédito e Financiamento (Dr. Juiz Fernando de Paiva Neves).

Reus: — Sebastião Nazareno China Jacob e outros.

Despacho: — "Reconsidero em parte o despacho de fls. 31, para incluir os juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, a partir do protesto ou seja, de junho de 1974 a junho de 1975. Quanto ao pedido de honorários não tem cabimento, pois o contrato de fls. , na cláusula 15a. prevê a multa contratual e, no caso, conforme tem decidido o Excelso Pretório: "Honorários de advogado. Não podem ser exigidos cumulativamente, com a multa contratual". (R. F. G. vol. 68, pag. 823)". — Belém, 03.07.75. — (a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 8a. Vara.

## NONA VARA

## Execução

(Proc. n. 438/30-9/75).

Autor: — A. M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção (Dr. Daniel Coelho de Souza).

Réu: — J. Souto &amp; Companhia Limitada

Despacho: — "D. e A. Cite-se. Em, 02-7-75. (a) NELSON AMORIM".

Belém, 04 de julho de 1975.

## WESLEY MOTA GUEIROS

Esc. juramentado do Cart. do 7.º Ofício.

Resenha do Cartório do Oitavo Ofício de Cível e Comércio de Belém do Pará — Dia 04 de julho de 1974

Ação: — Execução — 2a. Vara — 300/75

Autor: M. R. Nascimento Importação e Exportação — Dr. Marcos Hanon

Réu: Raimundo Nonato Nunes de Lima

Despacho: Não tendo sido embargado o presente feito e, tratando-se de dívida por quantia certa, prossiga-se nos termos do art. 680 e seguintes do CPC vigente. Arbitro em 15% os honorários do advogado da autora sobre o valor do débito reclamado na inicial.

Ação: — Execução — 2a. Vara — 290/75

Autor: Banco América do Sul S/A — Dr. Afonso Vitor Cardoso

Reus: Oscar da Silva Costa, Pedro Paulo Ferro e Miguel Jacob Gantuss

Despacho: Não tendo havido embargos a execução e, tratando-se de dívida por quantia certa, prossiga-se o feito nos termos do art. 680 e seguintes do CPC vigente. Arbitro em 15% os hono-

rários do advogado do A., sobre o valor da causa.

Ação: — Execução — 2a. Vara — 363/75

Autor: Antonio Maria de Freitas Leite — Dr. Carlos Zoghbi

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha

Despacho: Cite-se.

Ação: — Falência — 2a. Vara — 057/75

Autora: Banco União Comercial S/A — Dr. Paulo Brito Chermont

Ré: Madeireira Blanmã Ltda.

Despacho: A conta.

Ação: — Execução — 3a. Vara — 224/75

Autor: Banco da Amazônia S/A — Dr. Carlos Luzio Afonso

Réus: Lobato Maia Comércio e Navegação Ltda., Lourival Lobato Maia

Despacho: Sentença julgando subsistente a penhora de fls., e condenado os réus ao pagamento das custas judiciais e honorários de advogado arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Ação: — Execução — 3a. Vara — 234/74

Autor: José da Rocha Gorayeb — Dr. Fabiano Ferreira

Réu: Elias Silva Sauma

Despacho: Renovem-se para o dia 8 de agosto, 10 horas.

Ação: Consignação em Pagamento — 3a. Vara — 281/75

Autor: Flávio Augusto Titan Viegas — Dr. Mario Bermejo

Réu: Erothildes Nascimento Coutinho

Despacho: Intime-se o A.

Ação: — Execução — 3a. Vara — 035/74

Autor: Banco da Amazônia S/A — Dr. Benedito Coelho de Souza

Réus: R. Santos Indústria e Comércio; Raymundo Santos; Raylton Martini Santos e Reynaldo Martins Santos e Rui Martini Santos

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 de agosto, 9 horas, intimando-se os réus por edital.

Ação: — Recisão Contratual — 4a. Vara — 069/75

Autora: Unimóveis Ltda. Dra. Maria da Paz Antonio

Réu: José Maria Tavares Feio

Despacho: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato perito do Juízo. Designo o dia 18, 9 horas, para o compromisso.

## CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 4.7.75

## Sumaríssima

## 7a. Vara

Proc. n. 112/75

Ex.: Amadeu Macias Maia

Adv.: Domingos Emmi

Ex.: Oldemar Rayol Monteiro  
Adv.: Mário Chermont  
Des.: Indefiro o pedido de chamamento à lide de José Ribamar Ferreira por falta de amparo legal. Prossiga-se à audiência de instrução e julgamento no dia 1.º de agosto, às 09:00 hs. Belém, 04.07.75. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

**6a. Vara**

Proc. n.  
Ex.: Eduardo José Salame  
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves  
Ex.: Lucival Melo.  
Adv.: Moacir Pamplona  
Des.: Renovem-se as diligências para o dia 6 de agosto, às 09:00 hs. Belém, 02.07.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7a. Vara, resp. p/6a. Vara.

**CARTÓRIO RHOSARD**

Resenha Forense do Cartório "RHOSARD", 2.º Ofício, Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a., respondendo pela 1a. Vara Cível, Privativa de Orfãos, desta Comarca. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza da 4a., respondendo pela 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca.

1a. Vara — Inventário: João Tocantins Penna. Requerimento de Jorge Derenji — Despacho: N.A. Conclusos — Entrada em Cartório às 12:30 hs. Adv. Dr. Ulisses C. de Souza.

1a. Vara — Alvará — Requerente: Heloisa Helena de Menezes Veiga. Recebimento Seguro de Vida — Entrada em cartório às 11:50 — Despacho: N.A. Conclusos. Adv. Dr. Osvaldo Trindade.

1a. Vara — Inventário. Antonio Gonçalves da Silva Maia. Requerimento de Deolinda da Silva Maia Cardoso. Entrada em cartório, às 11:40 hs. Despacho: N.A. Conclusos. Advogado Dr. Pedro Lima.

1a. Vara — Inventário. José Joaquim Moreira. Requerimento de Deuzarina Batalha Moreira. Entrada em cartório às 11:30 hs. Despacho: N.A. Sim, com as cautelas legais. Adv. Dra. Jose-lisa Corte Kouffuan.

1a. Vara — Inventário. Feliciano Corrêa Seixas. Requerimento de Augusto Burlamaqui Freire — Entrada em cartório, às 11:40 hs. Despacho: N.A. Conclusos. Advogado Dr. Augusto Burlamaqui Freire.

3a. Vara — Interdição — Armando Nobre Lacerda. Despacho: "Designo o dia 14 de julho às 9 hs. para audiência de interrogatório, ciente o M.P. — Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho, Assistente Ju-

diciário.

3a. Vara — Interdição — José do Carmo Santos Ribeiro — Despacho: "Designo o dia 14 de julho, 11 hs. para o interrogatório, ciente o M.P. — Adv.: Dr. Guedes da Costa, Assistente Judiciário.

3a. Vara — Interdição — Orlando Santos Fernandes — Despacho: "Designo o dia 15 de julho, 11 hs., para o interrogatório, ciente o M.P. — Adv.: Setor Jurídico (assinatura ilegível).

3a. Vara — Interdição — Adalgisa de Lima Maia — Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 32. Renovem-se as diligências para o dia 18 de julho, 10 hs.

Belém, 4 de julho de 1975.

Odon Gomes da Silva, Escrivão

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2.º Ofício, Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a., acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Orfãos, Interditos Ausentes, desta Comarca.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia ou Antonio Gonçalves Maia — Despacho: "Autorizo a expedição do "Alvará", para levantamento da importância depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, reservada para tais despesas".

1a. Vara — Inventário — Joffre de Souza Jacob — Despacho: 1-A inventariante deve prestar contas da administração do espólio, como lhe compete, no prazo de cinco (5) dias. 2 — Digam os demais interessados sobre o pedido de alienação dos bens da herança de fls. 219. 3 — Informe o inventariante e, bem assim, os interessados sobre a liquidação da sociedade de que era quotista o sócio pré-morto, insistindo este Juízo na informação, digo, Juízo na importância de tais informações (1.º) para efetivar a disposição testamentária com relação ao herdeiro e legatário Jefferson e 2.º) para determinar a quota e haveres do outro sócio. 4 — Independentemente das providências anteriores, remeta-se ao cálculo".

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araujo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata — Offícios recebidos dos Bancos — Comércio e Indústria de São Paulo S/A., Econômico S.A., Nacional S.A., Crédito Nacional S.A., Brasil S.A., Nacional S.A., Lar Brasileiro S.A. — Despachos: "J. a. respectivo".

Belém, 4 de julho de 1975.

Odo Gomes da Silva — Escrivão

**CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**

Juizo de Direito da Primeira (1a.) Vara de Orfãos

Resenha do dia 04 de Julho de 1975

Juiz: — Dr. Orlando Dias Vieira.  
Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1.º Ofício de Orfãos

Proc. n. 92, de inventário de José Nicolau Viana da Costa: inventariante: — Maria de Nazaré Maia Costa — Adv.: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. — Curador Geral Or. Ruy Mendonça. Procuradores da Fazenda Estadual: João Lobato, Ulysses Oliveira — Despacho: — I — Expeça-se o alvará requerido. II — Em declarações finais. Em 03.6.1975. (a) Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 1446 de arrolamento de Fátima Chaves dos Reis e João Edgar Chaves — Inventariante: Maria Martins Chaves — Advogado: Dr. José Maria Consolação — Curador Geral: Dr. Ruy Mendonça — Procurador Fiscal: Dr. Laércio Franco — Despacho: A. Conta final. Em 03.6.1975. (a) Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 1.395 de inventário de Antonio Francisco Vaz de Azevedo — Inventariante: Marilda Perez Rodrigues Aragão — Advogados: Dra. Pedro Moura Palha e Rosemiro Arrais — Curador Geral: Dr. Ruy Mendonça — Procurador Fiscal: Dr. Laércio Franco — Despacho: I — A inventariante; II — Ao Ministério Público e III — Conclusos. Em 03.6.1975. (a) Orlando Dias Vieira.

Belém-Pará, 04 de julho de 1975.

O Escrivão — Moacyr Santiago

**RESENHA DO DIA 04 DE JULHO DE 1975**

Juizo de Direito da Primeira (1a.) Vara da Capital

Juiz: — Dr. Orlando Dias Vieira.  
Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1.º Ofício de Orfãos.

Proc. n. 1.426, de arrolamento de Francisca da Costa Moreira — Inventariante: Maria de Lourdes Moreira da Conceição — Advogado: Dr. Ary Monteiro — Despacho: "Defiro o pedido de liberação da quantia depositada, destinada ao pagamento de Maria de Lourdes Moreira da Conceição, inventariante, com as cautelas legais. Em 4.7.7. (a) Orlando Vieira".

Proc. n. 128, de requerimento de tutela. Requerente: — Déa dos Santos Soares; requeridos: Alberto dos Santos Soares e Nanci dos Santos Soares — Requerimento formulado pelo Dr. Ruy Mendonça. 2.º Curador Geral de Orfãos — Despacho: "Defiro o pedido, lavrando-se o competente termo. Em 4.7.75.

(a) Orlando Dias Vieira".

Proc. n. 108, de inventário de Mar-  
rio Eduardo Saraiva Nery Costa — In-  
ventariante: Maria Ruth Teixeira Nery

Costa — Advogado: Dr. Aurelio do Car-  
mo — Despacho: Digam os interessa-  
dos sobre a avaliação. Em 4.7.75. (a)  
Orlando Vieira".

Belém-Pará, 07 de julho de 1975.  
O Escrivão — Moacir Santiago

(Ext. — Reg. n. 3788 — Dia 12-7-75).

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Anúncio de Julgamento da 2.ª

#### Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento  
de quem interessar possa, que, pelo  
Exmo. Sr. Desembargador Presidente  
das Câmaras, foi designado o dia 17 de  
julho para julgamento dos seguintes  
feitos:

**Apelação Cível de Sta. Izabel do Pará**  
Apelantes — José Rodrigues de  
Freitas e sua mulher (Dr. Isaltino Gon-  
çalves Nobre)

Apelada — A Prefeitura Municipal  
de Santa Izabel do Pará (Dr. José Ubi-  
racy da Rocha Silva)

Relator — Desembargador Antonio  
Koury.

#### Apelação Cível da Capital

Apelante — Indústria Paraense de  
Artefatos de Borracha S. A. (Dr. Cristó-

vam Colombo)

Apelado — Banco da Amazônia S.  
A. — BASA (Dr. Leonidas Verdelho)

Relator — Dr. Calixtrato Mattos.  
Juiz Convocado.

Secretria do Tribunal de Justiça  
do Estado — Belém, 10 de julho de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2232)

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUSTIÇA FEDERAL DE

#### 1.ª Região — Estado do Pará

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

COM O PRAZO DE 90 DIAS

Proc. n. 2863

O Doutor Aristides Porto de  
Medeiros, Juiz Federal Substituto,  
no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER aos que lerem o presen-  
te edital de intimação de sentença com  
o prazo de 90 dias, ou dele tiverem co-  
nhecimento, que por sentença proferida  
no dia 4 de setembro de 1972, em autos  
de Ação Penal que lhe moveu a Justiça  
Pública, foi condenada a Ré Maria das  
Graças Gonçalves Matos, brasileira, sol-  
teira, sem profissão definida, nascida no  
dia 14.2.52, filha de Raimundo Augusto  
Matos e de Maria Gonçalves Matos, an-  
tes residente na Passagem Santa Inês n.  
10, Bairro do Telégrafo, nesta Cidade,  
a quem se impôs a pena principal de 2  
anos e 1 mês de reclusão, bem como as  
acessórias de incapacidade para inves-  
titura em função pública pelo prazo de  
cinco anos e a de suspensão dos direitos  
políticos enquanto durar a execução da  
pena corporal e seus efeitos, considera-  
da que foi como incurso na disposição  
do art. 231, combinado com o estatuído  
no art. 12, inciso II, tudo do Código Pe-  
nal. E como não tenha sido encontrada  
para ser intimada da respectiva senten-  
ça, por se encontrar em local incerto e  
não sabido, pelo presente Edital a inti-  
ma da mencionada decisão, da qual po-  
derá interpor o recurso cabível, desde  
que obedecidas as formalidades legais.  
Para conhecimento de todos é expedido  
este Edital, publicado no "Diário da Jus-

tiça", e cuja cópia é afixada no local  
de costume. Dado e Passado nesta Ci-  
dade de Belém, Capital do Estado do  
Pará, República Federativa do Brasil, aos  
sete dias do mês de julho do ano de  
mil novecentos e setenta e cinco. Eu,  
Walmir S. Bandeira de Sousa, Técnico  
Judiciário, o fiz datilografar, conferi e  
assinou.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto

Ext. Reg. n. 3786—Dia—12.7.75)

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Proc. n. 6112

O Doutor Aristides Porto de  
Medeiros, Juiz Federal Substituto,  
no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER aos que lerem o presente  
Edital de Citação com o prazo de 15  
dias, ou dele tiverem conhecimento, que  
perante este Juízo tramitam uns autos  
de Ação Penal que a Justiça Pública move  
contra Francisco Gomes de Andrade  
Lima e outros, todos denunciados como  
incursos nas sanções punitivas do art.  
312 do Código Penal, Combinado com o  
disposto no art. 25 e 327 e seu pará-  
grafo do referido diploma legal. E como  
não tenha sido encontrado para ser ci-  
tado pessoalmente o réu Francisco Go-  
mes de Andrade Lima, ex-Superinten-  
dente da extinta SPVEA, dito residente  
na Avenida Atlântica n. 2740, apt.º 401, Co-  
pacabana, Rio de Janeiro, Estado do Rio  
de Janeiro, ou na Fazenda Tamandaré,  
Município de Santo Antonio de Leverger,  
Estado de Mato Grosso, CITA-o pelo pre-  
sente Edital a fim de se ver processar  
perante este Juízo, que funciona na Ave-  
nida Generalíssimo Deodoro n. 697, em  
Belém, Capital do Estado do Pará, de-

vendo aqui comparecer em o dia 29 de  
agosto vindouro, às 9 horas, para ser  
qualificado e interrogado, sob pena de re-  
velia. Para conhecimento de todos é ex-  
pedido este Edital, publicado no "Diário  
da Justiça", e cuja cópia é afixada no  
local do costume. DADO E PASSADO  
nesta Cidade de Belém, Capital do Esta-  
do do Pará, República Federativa do  
Brasil, aos oito dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e  
cinco. Eu, Walmir Santana Bandeira de  
Sousa, Técnico Judiciário, o fiz datilogra-  
far e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto

Ext. Reg. n. 3786—Dia—12.7.75)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 76/75

Expediente do dia 05 de junho de 1975

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ  
FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Despachos em Ofícios e Petições

Petições de Raul Abe Lancman,  
N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.  
Olavo João de Jesus Pinheiro Farias.  
Emanuel Pinheiro de Farias, Olavo Pi-  
nheiro de Farias e Shinichiro Konno.

Assunto — Certidão Negativa (soli-  
citam)

Despachos — Certifique-se o que

constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e Diretor do Foro.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

##### Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 115/1ACT/1041 do Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil — Departamento de Aviação Civil — Min. da Aeronáutica

Assunto — Comunica o saldo da alienação das aeronaves da empresa em liquidação, Paraense Transportes Aéreos S. A., depositado no Banco do Brasil S. A.

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca (Adv. Dr. Diniz Lopes Ferreira)

Assunto — Requer juntada de documentos

Despacho — Idêntico ao acima.

Ofício s/n. do Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém

Assunto — Solicita providências nos autos de Execução em que são partes Banco Real S/A. e Brasília Aquarium Ltda., Paulo Enio Cardoso Deigado e Maria Emília Sequeira Delgado

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Edilson Teixeira de Campos)

Assunto — Presta esclarecimentos nos autos de Ação de Desapropriação, em que são partes: INCRA e Alderijo Ribeiro.

Despacho — Indefiro. O Supte. não é parte no feito.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

##### Despachos em Processos

N. 8186 — Reclamação Trabalhista  
Reclamante — Raimundo Costa — (Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos)

Reclamada — Key Perfurações Marítimas Ltda. (Adv. Dr. Antonio Cavalcante)

Despacho — Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8184 — Reclamação Trabalhista  
Reclamante — Francisco Amancio Lourenço (Adv. Dr. José da R. Moreira)

Reclamado — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Despacho — Pagas as custas, conclusos.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8609 — Pedido de Justiça Gratuita

Requerente — Raimundo Pereira da Costa (Adv. Dr. Ubirajara F. Silva)

Requerida — Caixa Econômica Federal

Despacho — Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 8670 — Mandado de Segurança  
Impetrante — Francisco Martins Barata e outros (Adv. Dr. Benedito F. Rodrigues)

Impetrado — Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Despacho — Satisfacem os Suptes. as exigências de lei, no prazo legal.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

##### Despachos em Ofícios e Petições

Petição de ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Assunto — Apresenta apelo à Superior Instância, referente aos autos de Ação de Ressarcimento de Indenização de Seguro (Proc. n. 6069)

Despacho — N. A. Conclusos

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto — Requer juntada de documentos (Proc. n. 7284)

Despacho — Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes)

Assunto — Requer juntada de documentos (Proc. n. 7272)

Despacho — Idêntico ao acima

##### Despachos em Processos

N. 7142 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Despacho — Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 13. A Secretaria.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5248 — Execução

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada — S. Martins & Cia.

Despacho — Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 13-v. A Secretaria.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5325 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Altino Felipe dos Santos e Jorge dos Santos Franco.

Despacho — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4016 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus — Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Dr. Antonio Maria de Freitas Leite)

Despacho — Diga o representante do Ministério Público, inclusive sobre o contido a fls. 232.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

##### Sentenças Proferidas

N. 6796 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada — Rafael C. Oliveira

Sentença — Vistos, etc. Diante do fato consumado, tendo em vista o recolhimento dos valores devidos, julgo extinta a Execução. P. R. e I.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5607 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada — Clínica Dentária do Pará

Sentença — Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. P. R. e I.

Belém, Pa., em 05.06.1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 5645 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado — Estaleiro Maria

Sentença — Idêntica à acima.

N. 7644 — Execução

Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Executada — Empresa de Construções Gerais Ltda.

Sentença — Idêntica à anterior.

N. 7451 — Execução  
Exequente — INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)  
Executado — Fernando Melo  
Sentença — Idêntica à acima.  
N. 7011 — Execução

Exequente — Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)  
Executada — F. Puga Fagundes  
Sentença — Idêntica à acima.  
N. 2796 — Execução

Exequente — União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Executada — Jorge Age & Cia. — (Usina Glória)  
(Ext. — Reg. n. 3309 — Dia 12.7.75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 07/75, DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a Auxiliar Judiciária AJ-022.5, Oscarina de Miranda Bruno, lotada e em exercício nesta Junta, para substituir, o funcionário Encarregado do Setor de Execução desta Junta, José Benedito Santana Filho, que foi colocado à disposição do Tribunal, pela Portaria n. 291, de 18 de junho de 1975.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marilda Wanderley Coelho Vianna  
Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência da  
2a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 01.07.75, conforme despacho no Processo TRT-P n. 1.533/75.

(G. — Reg. n. 2165)

### 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dra. Eunice de Souza Botelho

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 19 de agosto de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 — Praça Santos Dumont, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação dos bens penhorados na execução movida por Joaquim da Silva Brito, contra Corporação Sul América da Amazônia Ltda.

bens esses encontrados à 4a. Rua do Tapanã, em frente à PRIMAR, e que são os seguintes:

Um (1) motor marca Montgomery n. B235668, 3.600 rotações, modelo M137F3, acoplado a uma bomba d'água de duas (2) polegadas, avaliado em Cr\$ 600,00;

Um (1) petromax à gas, marca Butano, no estado, avaliado em Cr\$ 180,00;

Um (1) macaco hidráulico, marca Eureka, cor vermelha, capacidade — 1.500 kg. avaliado em Cr\$ 100,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 4 de julho de 1975. Eu, Clodoaldo Andrade, TJ TRT 8a. AJ 0216, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro Lima, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Eunice de Souza Botelho

Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 4a. JCJ Belém

PORTARIA N. 02/75, DE 27 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Junta, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a Auxiliar Judiciária AJ-022.5, Maria de Lourdes Beckmann França, para, no período de 01 a 30 de julho de 1975, substituir a Encarregada do Setor de Execução — DAI — 112.3, Elza Cardoso de Souza Pereira, que gozará férias relativas ao presente exercício.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jacemir Fernandes de Almeida  
Juiz do Trabalho Substituto,  
no exercício da Presidência  
da 4a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 01.07.75, conforme despacho no Processo TRT n. 1608/75.

(G. — Reg. n. 2165)

PORTARIA N. 03/75, DE 27 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência desta Junta, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Técnico Judiciário AJ-021.6, Alexandre Moraes Rego de Melo, para, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano, substituir a Encarregada do Setor de Processos em Geral — DAI — 112.02 Ivani da Silva Siqueira, que gozará férias relativas ao presente exercício.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jacemir Fernandes de Almeida  
Juiz do Trabalho Substituto,  
no exercício da Presidência  
da 4a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência em data de 01.07.75, conforme despacho no Processo TRT-P n. 1.609/75.

(G. — Reg. n. 2165)

### 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

PORTARIA N. 04, DE 01 DE JULHO DE 1975

O Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, dr. José Cláudio Monteiro de Brito, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço:

Considerando o afastamento do Diretor de Secretaria da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — DAS 101.2, Ellette Mary Chaves Mat-

tos, por motivo de férias relativas ao exercício de 1975, no período de 03.07 a 01.08.75;

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Engrácia de Araújo Ferreira, Técnico Judiciário TRT 8a. AJ 021.8, Encarregada do Setor de Processos em Geral DAI 112.2, para responder pela Secretaria da 6a. JCJ de Belém, em substituição, durante o afastamento da titular e ainda, designar o funcionário João Souza de Brito, Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.5, para substituir a Encarregada do Setor de Processos em Geral DAI 112.2, Engrácia de Araújo Ferreira, durante o mesmo período.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 01 de julho de 1975.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 04.07.75, conforme despacho no Processo TRT n. 1696/75.

(G. — Reg. n. 2189)

### Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

PORTARIA N. 02 — DE 27 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no uso de suas atribuições e

Considerando que o funcionário, Sr. Herculano Wanderlin da Silva Gibson, encarregado do Setor de Processos em Geral, deverá se afastar de suas funções, por motivo de férias,

**RESOLVE:**

Designar, para substituí-lo, durante seu impedimento, no período de 30.6 a 30.7.75, o funcionário, Sr. José de Souza Nazaré, Atendente Judiciário AJ 024.01.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP.), 27 de junho de 1975.

Maria Adelaide Sento-Sé Gravata

Juíza Presidente da JCJ de Macapá

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 02.07.75, conforme despacho no Processo n. P-1.616/TRT/75.

(G. — Reg. n. 2162)

### Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

PORTARIA N. 02/75, DE 30 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Auxiliar Judiciário TRT 8a. AJ 022.4, Basílio Pena de Vasconcelos, para substituir o Encarregado do Setor de Processos em Geral da Secretaria da JCJ de Capanema, TRT 8a. DAI 112.2, José Raimundo Navegantes, durante suas férias regulamentares no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Capanema, 30 de junho de 1975.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues

Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Capanema

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT, no exercício da Presidência, em data de 03.07.75, conforme despacho no Processo TRT P 1.688/75.

(G. — Reg. n. 2163)

### Junta de Conciliação e Julgamento de Breves

PORTARIA N. 13/75, DE 17 DE JUNHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, por nomeação legal e no uso de suas legítimas atribuições;

Considerando se encontrar ausente desta cidade e, por conseguinte da Junta, por sua própria e exclusiva deliberação, o Sr. Francisco de Assis Veiga Duarte, em comissão, Diretor de Secretaria, pelo menos desde 29 de maio próximo passado;

Considerando que o citado servidor pelo que se vem apurando de malfeitos e irregularidades funcionais por si praticadas, ao que tudo parece (e sempre se faz ressalvas ao que de abonador porventura venha a surgir), se acha sem condições para retornar à sede das suas atividades e nela permanecer em cumprimento ao dever funcional;

Considerando não poder ficar por muito tempo a Secretaria sem funcionário, que a dirija e impulsione as diversas tarefas, mesmo porque de sua própria iniciativa,

**RESOLVE:**

Designar "ad referendum" do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tri-

bunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a funcionária Bernadete Correa Farias, Técnica de Serviços Judiciários TRT 8a. AJ 021.6 e Encarregada do Setor dos Processos em Geral TRT 8a. DAI 112.2, a responder pelo expediente do Diretor de Secretaria até ulterior deliberação superior.

Façam-se as necessárias comunicações e cumpra-se.

Breves, 17 de junho de 1975.

Reinaldo Teixeira Fernandes

Juiz do Trabalho — Presidente da JCJ de Breves

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravata, Vice-Presidente do TRT no exercício da Presidência, em data de 3.7.75, conforme despacho no Processo n. TRT-P 1.688/75.

(G. — Reg. n. 2163)

### Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região

ATO N. 174. DE 02 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P 06/75 (C-85)

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Ato n. 163, de 04.06.75, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 11.06.75, que nomeou José Maria Sardinha para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT 8a. AJ 024.1, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, Parte Permanente.

Publique-se e registre-se.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2163)

RESOLUÇÃO N. 1.104/75

Processo TRT SEFO n. 70/75

Reconhece despesa de Exercícios Anteriores, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 70/75,

**RESOLVE:**

Unanimemente, nos termos do art. 167, item I, letra "b", Portaria n. 188, de 23 de agosto de 1973, da IGF do Ministério da Fazenda, reconhecer a

despesa de Exercícios Anteriores, no valor de cento e setenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos (Cr\$ 174,93), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema, correspondente a fornecimento de água no exercício de 1974.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 24 de fevereiro de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada  
**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 585)

#### RESOLUÇÃO N. 1.105/75

Processo TRT SEFO n. 527/74

Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2.º, alínea "f", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 527/74

#### RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a contratação do SERPRO — Serviço de Processamento de Dados, para a confecção do pagamento do pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, durante o exercício de 1975, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "f" do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 24 de fevereiro de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada  
**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 585)

#### RESOLUÇÃO N. 1.106/75

Processo TRT P 10/75

Antonio Jorge de Oliveira Lima, Agente de Segurança Judiciária, Código TRT 8a. AJ 025.2, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver com-

pletado o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

Concede-se aumento de 5% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Antonio Jorge de Oliveira Lima, Agente de Segurança Judiciária, Código TRT 8a. AJ 025.2, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, conforme o Processo TRT P 10/75, concessão de gratificação adicional;

Considerando que, de acordo com a Informação do Serviço do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, o requerente completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício, em data de 21 de dezembro de 1974;

Considerando que, na forma do disposto na Lei n. 6.114/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

#### RESOLVE:

Unanimemente, conceder a Antonio Jorge de Oliveira Lima, Agente de Segurança Judiciária, Código TRT 8a. AJ 025.2, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aumento de cinco por cento (5%) sobre seu vencimento-base, correspondente ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 21 de dezembro de 1974, a ser pago a partir de 22 seguinte, na forma do disposto no § 4.º do Art. 10, da Lei 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 15 de janeiro de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**Raul Sento-Sé Gravata**  
Juiz Togado  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Sulica Batista de Castro Menezes**  
Juíza Togada  
**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 729)

#### RESOLUÇÃO N. 1.107/75

Processo TRT-P 110/75

Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, Código TRT 8a. AJ 021.8, no

exercício da função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro de Bens, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de 5% sobre o vencimento-base, a título de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, Código TRT 8a. AJ 021.8, no exercício da função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro de Bens do TRT da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P 110/75, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal deste Tribunal informou haver o interessado completado, a 16 de fevereiro corrente, o terceiro quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 3.º da Lei n. 6.144/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Técnico Judiciário têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

#### RESOLVE:

Unanimemente, Conceder a Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, Código TRT 8a. AJ 021.8, no exercício da função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro de Bens deste Tribunal, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a título de adicional por tempo de serviço devido ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 16 do corrente mês e ano, a lhe ser pago a partir de 16 seguinte, em conformidade ao que dispõe o § 4.º, do artigo 10, da Lei 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 24 de fevereiro de 1975.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente  
**Roberto Araújo de Oliveira Santos**  
Juiz Togado  
**Semiramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada  
**Rider Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado  
**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador  
**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 689)

**RESOLUÇÃO N. 1.108/75**

Processo TRT-P 844/74

Alfredo Lopes Bezerra, Atendente Judiciário, Código TRT 8a. AJ 024.2, da a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concedê-se aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, a título de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o segundo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando que Alfredo Lopes Bezerra, Atendente Judiciário, Código TRT 8a. AJ 024.2, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT P 844/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pes-

soal da Secretaria deste Tribunal, informou haver o interessado completado, a 10 de dezembro de 1974, o segundo quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 3.º da Lei n. 6.114/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Atendente Judiciário, têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder a Alfredo Lopes Bezerra, Atendente Judiciário, Código TRT 8a. AJ 024.2, da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento-base, a título de adicional por tempo de serviço, devido ao segundo quinquênio de efetivo exercício, completado a 10 de de-

zembro de 1974, a lhe ser pago a partir de 11 seguinte, em conformidade ao que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei n. 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 16 de dezembro de 1974.

**Orlando Teixeira da Costa**

Juiz Presidente

**Raul Sento-Sé Gravata**

Juiz Togado

**Sulica Batista de Castro Menezes**

Juiza Togada

**Lygia Simão Luiz Oliveira**

Juiza Convocada

**Ríder Nogueira de Brito**

Juiz Convocado

**Platão Barros**

Juiz Convocado

**Expedito Lobato Fernandez**

Juiz Empregador

**Luiz Alberto de Souza Matos**

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 770)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: **ANTONIO KOURY**

Secretário: **JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

ACÓRDÃO N.º 9.377

PROCESSO N.º 986-75

**EMENTA:** Não se tratando de matéria da competência originária do Tribunal Regional, é dever inclínável do Juiz Eleitoral proferir decisão quando provocado através de meio adequado, seja qual for seu entendimento, ensejando, assim à parte, se for o caso, a possibilidade de interpor o recurso competente.

Vistos, etc.

O cidadão Arthur Vieira Brandão, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva da ARENA, em Santarém, inconformado com o ato do Escrivão Eleitoral daquela 20ª Zona que rejeitara algumas fichas de filiação partidária, por falhas que teriam sido constatadas quanto aos dados pessoais, em data de 14 de junho último, perante o Juiz Eleitoral daquela 20ª Zona pretendeu, através exposição que fez, fosse determinado por S. Excia. o aproveitamento das fichas recusadas pelo Escrivão, dado que as mesmas, segundo alega, eram passí-

veis de correção e consequente aceitação.

A ilustrada Juiza, conhecendo da petição, exarou o seguinte despacho:

"A. Intime-se o Suplicante a instruir como lhe convier o pedido e proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal Regional, já que informamos oficialmente o número de filiações"

Intimado, o peticionário fez a juntada de uma Certidão fornecida pelo Escrivão Eleitoral (fls. 7), declinando o nome das pessoas que, por falhas de dados, tiveram suas fichas recusadas. As fls. 8, consta um despacho da Juiza determinando a juntada dos autos da cópia do telegrama em que data de 14.06.75, enviara ao T.R.E. o número de eleitores. Contando com os elementos aqui referidos, foi o processo remetido a este Tribunal Regional.

Manifestando-se nos autos, disse o ilustre representante do órgão do Ministério Público:

"Muito embora não esteja expresso no despacho de fls. 2, entende-se que a autoridade judiciária de 1ª Instância indeferiu o pedido, por já haver comunicado a esse Egrégio Tribunal o número de filiações.

Dessa decisão, entretanto, não cabe recurso ex-officio, e, não tendo havido manifestação da parte interes-

sada, somos pelo não conhecimento do recurso.

Se conhecido, opinamos pelo não provimento, já que o suplicante não fez prova de que as fichas não lhe foram devolvidas em tempo hábil".

E o relatório.

Entendemos, data vênua, que em termos de recurso nada há o que julgar, simplesmente porque recurso não há nos autos, dado que a autoridade judiciária omitiu-se em proferir uma decisão. Limitou-se, ao despachar a petição inicial, por já haverem informado ao Tribunal quanto ao número de eleitores, a determinar a remessa do processo, nada mais.

Em não tendo proferido qualquer decisão a chegada deste processo, nos moldes em que chegou, a esta Instância Superior, desejou-se convertê-la em originária quando, em verdade, para apreciar e dizer dos atos do Escrivão Eleitoral, a competência originária é do Juiz Eleitoral. E não tendo proferido a decisão, como de sua competência, a 1ª Instância impossibilitou, virtualmente, a que o interessado, no caso, o Presidente da Comissão Executiva da ARENA, em Santarém, pudesse interpor recurso.

Acolher a douda manifestação do Ministério Público, quando interpretou o simples despacho inicial da Juiza como indeferitório da pretensão do interessa-

do e, em consequência, por não caber recurso ex-offício, e, "não tendo havido manifestação da parte interessada", não conhecer do recurso, seria, segundo se nos afigura, um cerceamento de defesa. Quanto a não caber recurso ex-offício, é pacífico. Quanto a entender como decisão, o despacho inicial da Juíza, não deixou esta qualquer margem para recurso, dado que no mesmo despacho determinou a remessa do processo ao Tribunal. Portanto, conclui-se, inexistiu chance para o recurso que é assegurado à parte.

O processo, infelizmente, não está em condições de ser reexaminado por este Tribunal, no que tange ao seu objeto, simplesmente por inexistir decisão recorrida. Não sendo de sua competência originária o exame desta matéria (Art. 29, I, do Código Eleitoral) é, dever incluído do Juiz Eleitoral proferir decisão, seja qual for seu enfeudamento, quando provocado através do meio adequado, ensejando, assim à parte, se for o caso e a ela interessar, a interposição do recurso competente.

ACORDAM os Juizes do T.R.E. do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, transformar o julgamento em diligência para o fim de que baixem os autos ao Juízo de origem, devendo a Dra. Juíza proferir decisão sobre o assunto e, no caso de recurso, devidamente formalizado, que voltem os autos a esta Secretaria.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, 07 de julho de 1975.

(aa) Antonio Koury

Presidente

Julio Augusto de Alencar

Relator

Romão Amoedo Neto

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Ophir José Novais Coutinho

(G. — Reg. n. 2260)

## Cartório Eleitoral da 30a.

### Zona de Belém do Pará

#### EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 23/75

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram deferidos os seguintes: — José Nazareno Barata Brito, Taumaturgo de Oliveira Pontes, Maria Ivone Maciel Barbosa, Maria de Fátima Bandeira Teixeira, Haroldo Virgolino do Nascimento, Francisco das Chagas Pereira de Souza, Vicente de Paula da Silva Gomes, Josefa Tereza Rodrigues Vieira, Maria do Carmo Monteiro da Silva, Maria das Graças Ribeiro Ipiranga, Carlos Augusto Araújo Pêres,

Albanita dos Santos, Norma de Fátima Turbé Soares, Geralda Furtado e Silva, Waldir Pinto Martins, Cândida Martins Farias, Carlos Alberto Santos da Silva, Luiz Ernani Teixeira do Rosário, Miguel Limeira Jennings, Manoel Nazaré Soares de Souza, Manoel Ricardo dos Anjos Albuquerque, Diva Cardoso dos Santos, Ana Maria Pereira Carvalho, Maria do Carmo Barata Teles, Elias Corrêa Chaves, Maria de Nazaré Barros e Silva, Maria Vilma Farias da Silva, Maria de Fátima da Silva Corrêa, Alice Mendes Amoscato, Maria de Belém Carvalho da Silva, Fátima de Nazaré Rodrigues Luz, Francisco Euripedis Alves, Shirley Ribeiro dos Santos, Vilma Silva de Souza, Rosa Maria Alves de Souza, Sandra Elizabeth Lima de Ataíde, Irene Machado Dias, Benedita Pereira das Graças, Maria Doratêa Veloso de Souza, Valmir Silva de Souza, Maria Gessy Lima da Silva, Maria Machado Alves, Lourimar dos Santos Miranda, Terezinha Teles da Silva, Rosana Pantoja Ferreira, Edilson Assunção Torres, Vitor Paulo Lopes, Paulo Jorge Amaral Moreira, Anézia Castelo Pereira, Raimundo Luis dos Santos Campos, Maria Aracelha Mota da Câmara, Claudomiro Braz da Cruz, Quintina da Silva Maia, Manoel Valentim Ferreira da Cruz, Elizabete Gomes da Penha, Nilci do Socorro Moura de Figueiredo, Joana Souza, José Batista de Santana, Maria dos Santos Marques, Jaime Souza Nascimento, Maria de Fátima Borges da Costa, Fátima das Graças Farias Cordeiro, Orivaldo França Oliveira, Mizuho Yonezawa, Ana Silva Pinto, Sotero Alves, Valmir Souza Costa, Francolin de Castro Bastos, Luiz Gonzaga dos Santos, Jorge Sérgio de Souza Pena, Ana Maria Cardoso Palheta, Fátima Dias de Souza, Maria Célia da Silva, Celmo Santos Conceição, Amélia Maria dos Santos Monteiro, Miguel Oliveira da Silva, Italo Brasil Brando, Maria de Nazaré Miranda Lobato, Maria Salma Alves de Souza, Nádia Regina Saldanha Assunção, João Souza da Silva, Pedro de Souza Jesus, Abílio Corrêa Teles, Carlos Roberto Ferreira Corrêa, João Alves da Silva, Maria Eunice Gonçalves da Costa, Miroslau Húpalo, Ida Boiko Húpalo, Francisco de Oliveira Luz, Lúcia Maria Trévia Luz, Valmir Rodrigues, Antonio Carlos Corrêa do Nascimento, Iracema de Assis Silva, Marivaldo da Silva Barros, José Antonio dos Santos, Ivaldo Ribeiro da Silva, Odineia Salazar, Nizete Siqueira de Araújo, Maria Luíza dos Santos Brito, Zilma Braga da Silva, José Maria de Oliveira Costa, Newton Barbosa Corrêa, Luzia Barbosa Corrêa, João da Silva Santos, Nelson da Silva, Maria Lima da Silva, Margarida Barbosa Pantoja, Lourival Menezes, Cezarina Ribeiro Costa, Rai-

undo Antonio Melo da Silva, e Raimundo Nazaré dos Santos. Dado e passado neste Cartório da Trigesima Zona de Belém, aos oito dias do mês de maio de 1975.

Belém, 08 de maio de 1975.

João Carlos Sarmanho

Escrivão da 30a. Zona de Belém-Pará

(G. — Reg. n. 1517)

#### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 24/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, ordenou o Cancelamento de Inscrição da eleitora Terezinha Mendes da Costa, paraense, solteira, nascida a 27.04.1940, doméstica, filha de Hissidoro Mendes da Costa e Maria Lucimar Araújo da Costa, inscrita nesta Zona sob o n. 13.194, lotada na 11a. Seção de Icoaraci, ex-vi dos artigos 73 e 74 do Código Eleitoral vigente, devendo ser observadas as formalidades legais. E, para que se não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará

(G. — Reg. n. 1517)

#### EDITAL DE 2a. VIA — Nº 25/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

- 01 — Francisco José de Oliveira, Título Nº 29.764, da 12a. Seção de Barcarena;
- 02 — Odair Brasil Brito, Título Nº 41.822 da 54a. Seção de Icoaraci;
- 03 — Benedito da Costa Tenório, Título Nº 1.309, da 10a. Seção de Icoaraci;
- 04 — Carlos Alberto Bolonia de França, Título Nº 54.336, da 21a. Seção de Icoaraci;
- 05 — José Soares de Almeida, Título Nº 39.553, da 36a. Seção de Icoaraci;

- 06 — José Bernardo de Oliveira, Título N° 45.783 da 20a. Seção de Ananindeua;
- 07 — Célia Pereira de Carvalho, Título N° 43.566, da 52a. Seção de Icoaraci;
- 08 — João Batista da Silva Santos, Título N° 53.542, da 28a. Seção de Icoaraci;
- 09 — Maria Alexandrina F. Cavalcante, Título N° 53.817, da 9a. Seção de Icoaraci;
- 10 — Iêda Soares Coêlho, Título N° 30.656, da 37a. Seção de Icoaraci;
- 11 — João Leal da Costa, Título N° 242, da 5a. Seção de Icoaraci;
- 12 — Francisco Juvenal da Silva, Título N° 52.769, da 12a. Seção do Acará;
- 13 — Jacy da Silva Costa, Título N° 20.227, da 12a. Seção de Icoaraci;
- 14 — Osmarino da Silva Melo, Título N° 2.805, da 18a. Seção de Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Pedro Paulo Martins

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pará  
(G. — Reg. n. 1517)

#### EDITAL DE DEFERIDOS DE N° 26/75

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram deferidos os seguintes: — Maria da Conceição da Silva Furtado, Maria da Conceição Cardoso Malcher, Lucival Pantoja da Silva, Rosa de Nazaré Pantoja dos Santos, Sueli Marilda da Costa Cordeiro, Ailton José Abreu Leite, Catarino de Sena de Souza Ribeiro, Pedro Paulo Batista Duarte, Edmilson da Silva Pereira, Odaléia Pires da Cunha, Neudecira Maria Saraiva da Silva, Maria de Nazaré Ferreira de Macêdo, Alexandre do Nascimento Alfaia, Francisco Carlos Alves, Reginaldo Neves da Costa, José Maria de Barros Damasceno, Rosa de Fátima Figueiredo das Neves, Ana Célia dos Santos Souza, Rosalina de Medeiros Oliveira, Maria Iolene Rodrigues Cordeiro, Carlos Gonzalez Murrieta, Antonio Jesus Pantoja do Nascimento, Paulo Sérgio Ferreira da Vera Cruz, Malcildo Corrêa da Silva, Maria do Socorro de Souza Franco, Mário Conceição Azevedo, Darlene Luceria dos Santos, Otília dos Santos da Silva, Alfredo Paulo Fernandes da Silva, Carlos Sérgio Pereira Magalhães, Emanuel França Machado,

Alfredo Corrêa Filho, Salma Gomes de Oliveira, Maria Camila dos Santos Miranda, Raimundo Nonato Rodrigues Rocha, Marlene Lourenço de Abreu, Jamir de Jesus Pantoja, Jacirema Sueli do Amparo, Lucas Tenório Gonçalves, Luiza dos Reis Coêlho, Maria Deuzarina Chagas Farias, Manoel Apolonio do Nascimento Alfaia, Maria Natalina dos Santos, Ana Osmarina Barbosa Chaves, José Iracelli Maia Manfredo, Pedro das Graças de Souza Ribeiro, Maria Palheta das Neves, Raimundo Nonato Conde, Maria de Belém da Luz Ferreira, Sebastião da Silva, Dulciléia Barbosa de Souza, Milton dos Santos Teles, Maria de Fátima Conceição Costa, Ismael Cavalcante de Oliveira, Lindalva dos Santos Martins, Nádyro Batista Leite, Sebastiana do Vale, Francisco da Costa Silva, Orlando Moreira de Souza, Francisco da Luz Gomes, Paulo Lopes Melo, Antonio Carlos Pereira de Lima, Mário Francisco Lima dos Santos, Marcelo Ferreira Alves, José Marcelino Rodrigues, Jerônimo Tavares da Silva, Maria Lúcia Duarte Rodrigues, Maria de Lourdes da Silva Barriga, Nelson Carreira Machado. Dado e passado neste Cartório da Trigesima Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de 1975.

Belém, 16 de maio de 1975.

João Carlos Sarmanho

Escrivão da 30a. Zona de Belém/Pará  
(G. — Reg. n. 1747)

#### EDITAL DE 2a. VIA — N° 27/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

- 01 — Walfredo José de Nóvoa, Brazão, Título N° 39.217, da 4a. Seção de Icoaraci;
- 02 — João Machado, Título N° 1.635, da 5a. Seção de Ananindeua;
- 03 — Matilde Siqueira Santos, Título N° 35.108, da 15a. Seção de Icoaraci;
- 04 — Claudomira Teles do Carmo, Título N° 14.898, da 5a. Seção de Ananindeua;
- 05 — Izidório Costa Cardoso, Título N° 2.995, da 8a. Seção do Acará;
- 06 — João Matos Caravela, Título N° 22.809, da 2a. Seção de Barcarena;
- 07 — Albino Jerônimo dos Santos, Título N° 2.954, da 3a. Seção de Icoaraci;
- 08 — Osvaldo de Almeida Moraes, Título N° 6.715, da 10a. Seção de Mosqueiro.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste

Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco). Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 20 de maio de 1975.

Pedro Paulo Martins

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pará  
(G. — Reg. n. 1747)

#### EDITAL DE 2a. VIA — N° 28/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos e obtiveram deferimentos, os seguintes eleitores:

- 01 — Terezinha de Jesus Barros Cordeiro, Título N° 38.502 da 20a. Seção de Barcarena;
- 02 — Sebastião Montefro de Lima, Título N° 36.813, da 46a. Seção de Icoaraci;
- 03 — Helena Alves Rodrigues, Título N° 25.998, da 26a. Seção de Icoaraci;
- 04 — José Maria da Silva, Título N° 51.854, da 23a. Seção de Ananindeua;
- 05 — Marinete Pereira de Lima, Título N° 46.626, da 11a. Seção de Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias de maio de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 26 de maio de 1975.

Pedro Paulo Martins

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pará  
(G. — Reg. n. 1747)

#### EDITAL DE 2a. VIA — N. 29/75

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

- 01 — Pedro dos Santos Matos, Título N. 5.777, da 23a. Seção de Icoaraci;
- 02 — Paulo Sebastião de Oliveira Melo, Título N. 53227, 53a. Seção de Icoaraci;
- 03 — Nivaldo Nascimento, Título

N. 36.889, da 47a. Seção de Icoaraci;

04 — Antonio Agostinho Ferreira, Título N. 3.205, da 12a. Seção de Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 30 de maio de 1975.

**PEDRO PAULO MARTINS**

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará

(G. — Reg. n. 1902)

EDITAL DE 2a. VIA N. 30/75

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos, e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

01 — José Maria Almeida dos Santos, Título N. 43.986, da 56a. Seção de Icoaraci;

02 — Raimunda Helena Nunes, Título N. 27.116, da 17a. Seção de Icoaraci;

03 — José Luiz Martins da Rocha, Título N. 35.679, da 3a. Seção de Icoaraci;

04 — Izaias Monteiro dos Santos, Título N. 1.707, da 15a. Seção de

Icoaraci;

05 — Raimundo Santos Moreira de Oliveira, Título N. 45.184, da 58a. Seção de Icoaraci;

06 — Irineia Monteiro Batista, Título N. 28.108, da 13a. Seção de Icoaraci;

07 — Edilson Ferreira Pinto, Título N. 32.129, da 2a. Seção de Ananindeua;

08 — Artur Marinho da Cunha, Título N. 50.586, da 2a. Seção de Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 03 de junho de 1975.

**PEDRO PAULO MARTINS**

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

(G. — Reg. n. 1902)

EDITAL DE 2a. VIA — N. 31/75

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

01 — Maria Onilde Brito Barra, Título N. 36.711, da 46a. Seção de Icoaraci;

02 — Iraci Cardoso dos Santos, Título N. 31.177, da 3a. Seção do Mosqueiro;

03 — Moysés Emídio de Oliveira, Título N. 2.143, da 17a. Seção de Icoaraci;

04 — Manoel Benedito de Sales, Título N. 15.433, da 10a. Seção do Mosqueiro;

05 — Sizenando de Jesus, Título N. 1.933, da 20a. Seção de Acará;

06 — Sebastião Albani Silva Manito, Título N. 44.196, da 13a. Seção do Mosqueiro;

07 — Jósias Rodrigues Gonçalves, Título N. 52.751, da 48a. Seção de Icoaraci;

08 — Raimundo Alves Benjamin, Título N. 3.649, da 12a. Seção de Barcarena;

09 — José Alves Evangelista, Título N. 19.754, da 32a. Seção de Icoaraci;

10 — Humberto Luiz Duarte, Título N. 102, da 3a. Seção de Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital de 2a. Via, que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de junho de 1975.

**PEDRO PAULO MARTINS**

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará

(G. — Reg. n. 2016)

# Tribunal de Contas

Presidente: **MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.072, DE 30 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Fixar o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Maria das Dores Magno Feliz, Escriurária Documentarista deste Tribunal, para 10 de julho a 08 de agosto de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1975.

**Mário Nepomuceno de Souza**  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2141)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.073, DE 30 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária Decinei Martins Machado, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, deste Tribunal, de 1.º a 30 de julho, para outro período a ser fixado.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1975.

**Mário Nepomuceno de Souza**  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2141)